

PARECER JURÍDICO N.º 046/2026

Referência: Minuta de edital – Pregão Eletrônico n.º 001/2026

Processo Administrativo n.º 001/2026

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação; Fundo Municipal de Saúde; Secretaria Municipal da Casa Civil e Relações Institucionais; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

1Doc: Proc. Administrativo 13.240/2025

**EMENTA: PARECER JURÍDICO.
MINUTA DE EDITAL DE LICITA-
ÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. SIS-
TEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
LEI N.º 14.133/2021. REGULARI-
DADE. RECOMENDAÇÕES**

I. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, cujo objeto é o “*Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa na locação de veículos (sem motorista e sem combustível), com quilometragem livre e com sistema de rastreamento via satélite GSM/GPRS em atendimento às necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I)*”.

As Secretarias demandantes apresentaram justificativa de sua demanda, fundamentando a necessidade da contratação.

Destacamos que os autos vieram instruídos dos seguintes documentos:

- a) Documentos de Formalização das Demandas, p. 003/018;
- b) Saldo das Contratações por Organograma, p.

019/031;

- c) Estudo Técnico Preliminar - ETP, p. 032/057;
- d) Solicitações de compra, p. 058/065;
- e) Termo de Referência, p. 066/091;
- f) Cotação de Preço, p. 092/094;
- g) Despacho da Secretária Municipal de Gestão, p. 095/097;
- h) Solicitações de Compra, p. 098/106;
- i) Documentos setor de precificação, p. 107/187;
- j) Declaração de não indicação da dotação orçamentária do setor de contabilidade, p. 188/190;
- k) Despacho da Secretaria Municipal de Educação, p. 191/193;
- l) Regulamentos e publicações:
 - Portaria Nº 120/2025, p. 194/199;
 - Lei Nº 1.667/2011, p. 200/203;
 - Decreto Nº. 32.126/2023, p. 204/210;
 - Decreto Nº. 32.574/2024, p. 211/252;
 - Decreto Nº. 32.900/2024, p. 253/283;
- m) Justificativa para não cumprimento de cota e/ou exclusividade ME/EPP/equiparadas, p. 284/290;
- n) Minuta Edital e Anexos, p. 291/377.

Após, vieram os autos para análise e parecer da minuta do edital, da ata de registro de preços e do contrato, nos termos do art. 53 da Lei n.º 14.133/2021.

É o relatório.

II. FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Nos termos do artigo 53 da Lei n.º 14.133/2021, a Procuradoria-Geral do Município (órgão de assessoramento jurídico da Administração de Rio

Brilhante/MS) deve realizar o controle prévio de legalidade, analisando juridicamente a contratação. Vejamos:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

De acordo com o §1º do citado artigo, nos incisos I e II, o parecer deve ser elaborado de acordo com critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade, bem como deve ser redigido em linguagem simples e compreensível, de forma clara e objetiva, analisando todos os elementos indispensáveis à contratação, indicando os pontos de fato e de direito levados em consideração na análise. Vejamos:

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como visto, o controle prévio de legalidade realizado pela PGM é estritamente jurídico, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Assim, não é papel da PGM exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados, sendo de responsabilidade de cada setor a verificação se os atos praticados estão dentro de suas competências.

Em outras palavras, temos que a avaliação das especificações técnicas, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, de suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenha sido regularmente executada por cada setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Nesse sentido, o professor Marçal Justen Filho¹ assim leciona:

“2) A aplicação genérica do dispositivo (§ 4.º)

O art. 53 veicula normas aplicáveis genericamente ao desenvolvimento

¹ Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021 / Marçal Justen Filho. 3. ed. rev., atual. e ampl. -- São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2025. Pág. 685

da atividade licitatória e seus desdobramentos. De modo genérico, é cabível a manifestação do órgão de assessoria jurídica em face de qualquer evento juridicamente relevante pertinente à licitação, ao julgamento, à formalização da contratação, à execução do contrato e à sua extinção. Algumas das regras previstas no art. 53 são aplicáveis a todas essas hipóteses.

A competência do órgão de assessoria jurídica envolve exclusivamente questões jurídicas, não abarcando aquelas de cunho técnico ou empresarial.

(sem destaque no original)

Ultrapassadas as questões acima, passamos para a análise dos autos do processo. Por se tratar de parecer inicial, o presente parecer analisará a fase preparatória do processo de licitação (art. 17, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021).

O artigo 18 da Lei n.º 14.133/2021 diz que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e, além de estar compatível com o plano de contratações anual, deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

Verificamos que o presente processo cumpriu as exigências legais:

- I - Estudo Técnico Preliminar;
- II - Termo de Referência;
- III - Definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado;
- V – Minuta do edital de licitação e do contrato;
- VII - o regime de fornecimento de bens;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como:
 - justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto;
 - justificativa de qualificação econômico-financeira;
 - justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço;
 - justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei;

No âmbito do poder executivo Município de Rio Brilhante/MS, o Decreto Municipal n.º 32.572/2024 regulamentou o procedimento para a fase

interna, a metodologia para pesquisa de preços e as atribuições dos agentes que atuam no processo de contratação.

Em seu artigo 3º, parágrafo único, o Decreto acrescentou os seguintes requisitos obrigatórios, que foram devidamente observados no presente caso:

Art. 3º. (...)

Parágrafo único. As contratações do Poder Executivo Municipal, seja mediante licitação ou contratação direta, estão sujeitas à realização da fase preparatória, composta pelas seguintes etapas:

I – solicitação da demanda, cuja responsabilidade é do órgão requisitante;

(...)

V - verificação e informação quanto à disponibilidade orçamentária;

VI - autorização da despesa;

VII - elaboração da minuta do edital da licitação;

VIII - controle prévio de legalidade, mediante análise jurídica da contratação;

IX - aprovação final da minuta de instrumento convocatório.

Os demais itens previstos no citado artigo são idênticos ou similares aos previstos na Lei n.º 14.133/2021, conforme já demonstrado acima.

Tratando especificamente sobre o Estudo Técnico Preliminar, artigo 18, §1º, da Lei 14.133/2021, traz os elementos obrigatórios que devem constar no referido documento, sendo que resta demonstrado que o ETP sob análise observou os requisitos:

Art. 18. (...)

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Com redação similar, o art. 15 do Decreto Municipal n.º 32.572/2024 traz os elementos mínimos acima que devem estar presentes no ETP, sendo que o ETP do caso em tela contém os itens mínimos exigidos.

Com relação ao Termo de Referência, o art. 6º, inciso XXIII, da Lei n.º 14.133/2021, assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

A redação do art. 22 do Decreto Municipal n.º 32.572/2024 traz redação similar.

Portanto, o Termo de Referência do presente processo atende aos requisitos mínimos exigidos.

Analisando a Coleta de Preços realizada pelo Setor de Precificação, verifica-se que o valor total estimado é de R\$ 1.265.318,88.

Sobre a minuta do edital, a Lei n.º 14.133/2021, em seu artigo 25, determina que o edital deve conter:

- o objeto da licitação;
- as regras relativas à convocação;
- as regras relativas ao julgamento;
- as regras relativas à habilitação;
- as regras relativas aos recursos e às penalidades da licitação;
- as regras relativas à fiscalização e à gestão do contrato;
- as regras relativas à entrega do objeto;
- as regras relativas às condições de pagamento;

Por se tratar de licitação para registro de preços, a Lei n.º 14.133/2021, em seu artigo 82, exige que o edital disponha sobre:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes: Não aplicável ao caso;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento: Não aplicável ao caso;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote: Não aplicável ao caso;

d) por outros motivos justificados no processo: Não aplicável ao caso;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

O Decreto Municipal n.º 32.900/2024, em seu art. 9º, além dos itens acima, exige que o edital contemple:

Art. 9. Na hipótese de licitação, deverá ser elaborada a minuta do edital e seus anexos com base nos regulamentos municipais e disposições da Lei Federal n. 14.133, de 2021, e contemplará ainda:

I - os órgãos e as entidades participantes do Sistema de Registro de Preços;

II - a estimativa de quantidades máxima a ser adquirida pelo órgão ou entidade participante do SRP, os locais e prazos de entrega, e quaisquer outros elementos que individualizem a demanda de cada órgãos e/ou entidades participantes e que sejam capazes de interferir na formulação da proposta pelo licitante;

III - a possibilidade ou não de adesão à ata de registro de preços na condição de não participantes;

IV - o prazo de validade do registro de preço, bem como a possibilidade ou não da sua prorrogação, observado o disposto no art. 84 da Lei Federal n. 14.133, de 2021;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o menor preço ou de o de maior desconto, sobre a tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições de alteração dos preços;

VII - a possibilidade do registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências;

No que diz respeito à realização do procedimento de intenção de registro de preços – IRP, foi apresentada justificativa para não realização.

Sobre a minuta da Ata de Registro de Preços, o Decreto Municipal n.º 32.900/2024, no art. 13, exige que o documento contenha, no mínimo:

- a) a descrição sucinta do item de material ou serviço, incluindo informações sobre marca e modelo, se houver;
- b) o preço registrado;
- c) os respectivos detentores da ata, identificados por nome e por CPF ou por nome empresarial e por CNPJ, respeitada a ordem de classificação;
- d) as quantidades a serem fornecidas pelo detentor da ata;
- e) as condições a serem observadas nas futuras contratações;
- f) o período de vigência da ARP e sua possível prorrogação, se for o caso;
- g) os órgãos participantes do registro de preços.

Outro anexo importante do edital é a minuta do contrato. A Lei n.º 14.133/2021, no art. 92, estabelece que o contrato deve conter:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

O contrato menciona, ainda, os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais, conforme determina o art. 89, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como estabelece com clareza e precisão os requisitos exigidos pelo §2º do citado artigo.

Resta evidente que o edital, a minuta da ata de registro de preços e a

minuta do contrato atendem aos requisitos legais e regulamentares.

A modalidade escolhida está de acordo com o previsto na Lei n.º 14.133/2021, que determina que o pregão seja adotado sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, tal como ocorre no presente caso. Destacamos que o procedimento ocorrerá na forma eletrônica, atendendo ao disposto no §2º do art. 17 da Lei n.º 14.133/2021.

Desta forma, os autos do processo encontram-se devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Com relação ao prazo de publicação, o art. 55, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal n.º 14.133/2021 determina que o prazo mínimo para apresentação de propostas e lances, deve ser contado a partir da data de divulgação do edital de licitação, sendo que, para licitação em que se adote o critério de julgamento de menor preço, no caso de serviços, o prazo é de 10 (dez) dias úteis.

Por fim, destaco que o edital, juntamente com a minuta de contrato, termo de referência, e outros anexos, deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, conforme determina o §3º do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021.

III. RECOMENDAÇÕES

1. As justificativas apresentadas, especialmente pela Secretaria Municipal de Educação, são genéricas e não trazem dados mínimos sobre as necessidades de cada solicitante. É necessário adequá-las, detalhando a real necessidade e a impossibilidade de realizar as atividades com a frota própria do município, indicando qual é a frota atual e comparando-a com as demandas existentes.

Por exemplo, a Secretaria Municipal de Educação afirmou que “A *locação de uma van para a Secretaria de Educação é essencial para garantir o*

transporte eficiente e seguro de servidores e alunos em eventos esporádicos que não estão contemplados no PTE - Programa de Transporte Escolar”.

Contudo, não foi apresentado qualquer documento com cronograma ou indicação de quais “eventos esporádicos” demandariam o transporte. Ainda que se alegue a possibilidade de surgirem novos eventos, é plenamente possível analisar os anos anteriores, indicando quais foram realizados e em quais houve necessidade de transporte. Além disso, não foram apresentados os motivos que justifiquem a locação de uma van com capacidade mínima de 15 passageiros, em vez da utilização de veículos hatch ou ônibus.

No caso da Secretaria Municipal de Saúde, também não foram juntados documentos que demonstrem o histórico de viagens realizadas. Não houve justificativa quanto à impossibilidade de unificar deslocamentos para melhor aproveitamento da frota própria. Da mesma forma, não foram devidamente fundamentadas as solicitações para cada tipo de veículo, com a explicação clara da necessidade e da pertinência de cada demanda.

A Secretaria Municipal da Casa Civil e Relações Institucionais, por sua vez, não indicou a necessidade da locação, deixando de informar o destino do transporte e os motivos da demanda, bem como de demonstrar a inexistência ou insuficiência de veículo próprio para atender à solicitação.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, embora tenha destacado as atividades desenvolvidas, não demonstrou a pertinência da solicitação para cada tipo de veículo. Também não apresentou a relação da frota própria nem justificativas que evidenciem a impossibilidade de atender às necessidades com esses veículos.

Em síntese, as justificativas devem ser adequadas para deixar claro, com dados e documentos, a real necessidade da contratação e a impossibilidade de atendimento integral com a frota própria do Município, evitando alegações genéricas. Para tanto, cada solicitante deve, no mínimo:

- Descrever a demanda de forma objetiva, com quantitativos e periodicidade dos deslocamentos;

- Apresentar o histórico de utilização nos anos anteriores e, quando aplicável, cronograma ou programação estimada das atividades;
- Informar a frota própria disponível, seu estado e capacidade, comparando-a com a necessidade apresentada, inclusive quanto à eventual indisponibilidade por manutenção, escala, lotação ou incompatibilidade operacional;
- Justificar a pertinência do tipo de veículo solicitado, com base na finalidade do transporte, capacidade, segurança, acessibilidade e características técnicas, esclarecendo por que não é possível atender com outros veículos disponíveis;
- Demonstrar que foram avaliadas alternativas viáveis, como remanejamento interno, compartilhamento entre secretarias, unificação de viagens ou ajuste de rotas e agendas, explicando de forma concreta por que não se aplicam ao caso;
- Explicitar os impactos e riscos da não contratação, indicando prejuízos práticos à continuidade das atividades, aos atendimentos e aos serviços públicos executados.

2. Todas as justificativas devem ser revistas, especialmente no que se refere ao quantitativo solicitado, com a devida correlação entre a quantidade solicitada, a quantidade consumida no ano anterior e a necessidade projetada para o novo período, acompanhadas dos respectivos documentos comprobatórios.

Conforme consta no Estudo Técnico Preliminar, item 4. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE NECESSÁRIA, a estimativa foi realizada “*Com base no estudo do consumo anterior dos serviços, considerando o quantitativo reduzido solicitado, a diminuição da participação de secretarias e os eventos que impactam a demanda futura*”.

Entretanto, ao analisar os documentos relativos ao consumo anterior, especialmente os relatórios do sistema Betha, “Saldo das Contratações por Organograma”, verifica-se que a maior parte dos itens sequer foi solicitada. Esse

fato evidencia a necessidade de apresentação de justificativa mais robusta para a nova demanda. Ainda que se alegue redução das quantidades, observa-se que as solicitações superam significativamente o que foi efetivamente consumido no ano anterior.

3. Além disso, é necessário aprimorar a justificativa sobre a utilização do Sistema de Registro de Preços, demonstrando a impossibilidade de contratação do quantitativo total solicitado. Veja que a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por exemplo, citou que *“a picape está sendo incluída de forma preventiva, com o objetivo de garantir suporte imediato em casos de eventual quebra de caminhonetes ou outros veículos próprios da frota municipal”*. O ETP deve abordar, de forma robusta, a escolha (item 8.4).

4. Com relação à qualificação técnica, foi solicitada a apresentação de, no mínimo, 01 (um) *“atestado de capacidade técnica em nome da empresa fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado declarando que a licitante fornece/forneceu os itens/serviços pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação”*, mas não foi apresentada justificativa para essa exigência.

Assim, é necessária a devida justificativa para essa exigência, pois, a princípio, não se vislumbra impedimento para que uma empresa sem experiência prévia com o Município, ou mesmo recém-constituída, possa fornecer o objeto licitado, considerando que não se trata, em regra, de contratação com elevada complexidade técnica ou operacional. De todo modo, essa análise deve ser realizada e registrada de forma expressa e motivada. Caso se conclua pela real necessidade do atestado, a exigência deve ser fundamentada de maneira sólida, com elementos objetivos que demonstrem sua pertinência e proporcionalidade em relação ao objeto.

5. Por fim, recomendo que, além da juntada dos documentos nos formatos originais exigidos (tais como .xlsx, .docx ou outros específicos), como a planilha juntada no Despacho 4, seja providenciada também a anexação dos correspondentes arquivos em formato PDF, tendo em vista que se trata de processo eletrônico e que, na geração do processo para visualização e consolidação dos autos, determinados formatos editáveis não são exibidos, o

que pode comprometer a adequada análise, conferência e publicidade dos documentos que o instruem.

IV. CONCLUSÃO

Diante do exposto, tendo em vista que o presente processo observou os requisitos mínimos exigidos pela Lei n.º 14.133/2021 e pelos regulamentos municipais, **conclui-se** pela regularidade e legalidade do procedimento na fase interna do certame, e, desta forma, **opino pela aprovação** das minutas do edital, da ata de registro de preços e do contrato, recomendando-se a continuidade do presente processo, **desde que sejam atendidas as recomendações contidas no tópico III deste parecer.**

Com as adequações recomendadas no tópico III, não há a necessidade de nova análise da PGM.

Saliento que a aprovação da minuta do edital pode ser feita de forma tácita, com a assinatura do edital pelo ordenador de despesas, sendo desnecessário documento específico para este fim. No caso de não aprovação, fica o ordenador de despesas obrigado a apresentar suas justificativas de forma escrita.

Rio Brilhante/MS, data da assinatura digital.

Assinado digitalmente

BRUNO ROCHA SILVA

Procurador-Geral do Município

Decreto n.º 33.404/2025

OAB/MS 18.848



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A799-3E2E-34B5-6002

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNO ROCHA SILVA (CPF 042.XXX.XXX-41) em 21/02/2026 12:40:35 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/A799-3E2E-34B5-6002>



Memorando 4.559/2026



De: **Ana Flávia Cardoso da Silva Meazza** Setor: **SEGES-SCG - SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

Para: **CCRI - CASA CIVIL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

Assunto: **Locação de veículos_Proc 13.240/2025_RECOMENDAÇÕES DO PARECER**

Rio Brilhante/MS, 12 de Março de 2026

Prezado Secretário

Sr. Langrem Cherobin da Silva - CCRI

Solicitamos a juntada das documentações necessárias para fundamentar o **Processo Administrativo nº 13.240/2025**, referente a *contratação de empresa para locação de veículos (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre e com sistema de rastreamento via satélite GSM/GPRS em atendimento às necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS*, conforme as recomendações constantes no Parecer Jurídico nº 046/2026, item III (anexo), seguem abaixo as documentações comprobatórias a serem encaminhadas:

- **Objeto da Demanda:** Indicar claramente quais são os destinos habituais do transporte e os motivos da demanda (atividades institucionais específicas).
- **Diagnóstico da Frota:** Demonstrar a inexistência ou insuficiência de veículos próprios para atender a estas agendas.
- **Impacto da Não Contratação:** Explicitar quais prejuízos práticos a continuidade das atividades da Casa Civil sofrerá caso a locação não seja efetuada.
- **Formatos de Arquivo:** Enviar as planilhas de cálculo em formato editável (.xlsx) e em PDF.

Atenciosamente,

—
Ana Flávia Cardoso da Silva Meazza

Superintendente de Compras Governamentais

Decreto nº 33.452/2025

Prefeitura de Rio Brilhante - R. Pref. Athayde Nogueira, 1033 - Centro, Rio Brilhante - MS, 79130-000 Horário de funcionamento: Seg à Sexta das 07h00 às 13h00

Impresso em 25/03/2026 10:43:54 por Ana Flávia Cardoso da Silva Meazza - Superintendente de Compras Governamentais (matrícula 1951)



Memorando 3- 4.559/2026

De: Airton V. - SEGOV-GTIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/03/2026 às 13:15:27

Setores envolvidos:

SEGES-SCG, CCRI, CCRI-AACC, SEGOV-GTIC

Locação de veículos_Proc 13.240/2025_RECOMENDAÇÕES DO PARECER

Prezada Edilaine da Silva Ferreira - CCRI-AACC,

Como conversado, encaminho os pontos importantes a serem considerados.

1. OBJETO DA DEMANDA (DESTINAÇÃO E FINALIDADE DO USO DO VEÍCULO)

A presente demanda tem por objeto a **locação de veículo tipo hatch**, sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre e sistema de rastreamento, destinado ao atendimento das necessidades operacionais da **Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (GTIC)**, vinculada à Secretaria Municipal de Governança e Planejamento (SEGOV).

O veículo será utilizado, de forma contínua e programada, para o deslocamento das equipes técnicas da GTIC aos diversos pontos da administração pública municipal, compreendendo:

- I. **83 prédios públicos municipais**, incluindo unidades de saúde, unidades escolares, secretarias, fundações e demais órgãos administrativos;
- II. Execução de **atividades técnicas presenciais**, tais como manutenção de infraestrutura de rede, instalação e configuração de equipamentos, suporte técnico in loco, vistoria de ativos de TIC, implantação de sistemas e acompanhamento de contratos tecnológicos;
- III. Atendimento de demandas emergenciais relacionadas à indisponibilidade de sistemas, falhas de conectividade, equipamentos críticos e suporte às unidades de saúde e serviços essenciais;
- IV. Apoio às ações estratégicas previstas no **PDTIC e PETIC**, incluindo projetos de modernização tecnológica, expansão de conectividade, segurança da informação e transformação digital dos serviços públicos.

Ressalta-se que a natureza das atividades da GTIC exige **mobilidade contínua, agilidade no deslocamento e capacidade de atendimento descentralizado**, sendo o veículo ferramenta indispensável para a execução das atividades institucionais.

2. DIAGNÓSTICO DA FROTA (INEXISTÊNCIA/INSUFICIÊNCIA DE VEÍCULOS)

Atualmente, a **Secretaria Municipal de Governança e Planejamento (SEGOV)**, em cuja dentro de sua estrutura está inserida a GTIC, **não possui frota própria de veículos**.

Importa destacar que:

- I. A SEGOV possui estrutura organizacional recente, não tendo sido inicialmente contemplada com dotação de frota no **Plano de Contratações Anual (PCA)**, portanto tal ação foi feita através da CCRI ;
- II. Não há disponibilidade regular de veículos compartilhados que atendam à **dinâmica, frequência e urgência**

das demandas técnicas da GTIC;

- III. A utilização eventual de veículos de outras secretarias mostra-se **inviável sob o ponto de vista logístico e operacional**, em razão da alta demanda concorrente e da necessidade de deslocamentos frequentes e não programáveis.

Ademais, sob o aspecto econômico e de gestão pública, verifica-se que a **aquisição de frota própria** para atendimento da demanda:

- I. Implicaria em **elevado custo inicial de investimento**;
- II. Geraria custos contínuos com **manutenção preventiva e corretiva, seguros, documentação, depreciação, gestão de ativos e pessoal**;
- III. Resultaria em menor flexibilidade operacional quando comparado ao modelo de locação.

Dessa forma, a locação se apresenta como solução **mais eficiente, econômica e alinhada aos princípios da administração pública**, especialmente os da economicidade e eficiência.

3. IMPACTO DA NÃO CONTRATAÇÃO

A não realização da contratação para locação do veículo acarretará **impactos diretos e significativos na execução das atividades da GTIC**, comprometendo a eficiência dos serviços públicos municipais, especialmente na área de saúde e serviços essenciais.

Dentre os principais impactos, destacam-se:

- I. **Atrasos significativos no atendimento de demandas técnicas**, especialmente aquelas que exigem intervenção presencial, como manutenção de redes, suporte a equipamentos e restabelecimento de sistemas;
- II. **Comprometimento do atendimento aos 83 prédios públicos municipais**, gerando descontinuidade ou precariedade nos serviços de tecnologia da informação;
- III. **Formação de gargalos operacionais**, com acúmulo de demandas não atendidas em tempo hábil;
- IV. **Prejuízo à execução das ações previstas no PDTIC (Plano Diretor de TIC)**, impactando diretamente projetos estratégicos de modernização, transformação digital e melhoria dos serviços públicos;
- V. **Risco à continuidade de serviços essenciais**, sobretudo nas unidades de saúde, onde a indisponibilidade de sistemas pode afetar atendimentos, registros e fluxos assistenciais;
- VI. Aumento da dependência de soluções improvisadas e não planejadas, gerando **ineficiência administrativa e risco operacional**.

Adicionalmente, a ausência de meio de transporte adequado compromete a capacidade de resposta da GTIC, impactando negativamente indicadores de desempenho, metas institucionais e a qualidade dos serviços prestados à população.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta devidamente caracterizada a **necessidade da locação de veículo tipo hatch**, como medida indispensável para garantir a mobilidade operacional da GTIC, assegurar a continuidade dos serviços públicos e viabilizar a execução das ações estratégicas da administração municipal.

—

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Airton Junior Venancio

Matrícula: 3.217

Gestor de Divisão de Sistemas e Inovação

Dec Nº 33.493/2025

SEGOV/GTIC





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A3E6-BC4A-09C1-D1B0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LANGREM CHEROBIN DA SILVA (CPF 024.XXX.XXX-35) em 18/03/2026 13:09:18 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



AIRTON JUNIOR VENANCIO (CPF 069.XXX.XXX-39) em 19/03/2026 12:53:10 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/A3E6-BC4A-09C1-D1B0>



Memorando 4.560/2026



De: **Ana Flávia Cardoso da Silva Meazza** Setor: **SEGES-SCG - SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

Para: **SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Assunto: **Locação de veículos_Proc 13.240/2025_RECOMENDAÇÕES DO PARECER**

Rio Brilhante/MS, 12 de Março de 2026

Prezado Secretário

Sr. **Elimar Renner Martines Lorenzon - SEINFRA**

Solicitamos a juntada das documentações necessárias para fundamentar o **Processo Administrativo nº 13.240/2025**, referente a *contratação de empresa para locação de veículos (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre e com sistema de rastreamento via satélite GSM/GPRS em atendimento às necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS*, conforme as recomendações constantes no Parecer Jurídico nº 046/2026, item III (anexo), seguem abaixo as documentações comprobatórias a serem encaminhadas:

- **Uso Preventivo (Picape):** Readequar a justificativa da "picape preventiva", fundamentando de forma robusta no item 8.4 do ETP a escolha pelo Sistema de Registro de Preços para esta finalidade.
- **Relação de Frota:** Apresentar a lista completa da frota própria atual e provar a impossibilidade de atendimento com esses veículos (indisponibilidade por manutenção ou escala).
- **Dados de Consumo:** Explicar a disparidade entre os itens solicitados e os relatórios de "Saldo de Contratações" do ano anterior, onde muitos itens não tiveram consumo.

Atenciosamente.

—
Ana Flávia Cardoso da Silva Meazza

Superintendente de Compras Governamentais

Decreto nº 33.452/2025

Prefeitura de Rio Brilhante - R. Pref. Athayde Nogueira, 1033 - Centro, Rio Brilhante - MS, 79130-000 Horário de funcionamento: Seg à Sexta das 07h00 às 13h00

Impresso em 25/03/2026 10:14:15 por Ana Flávia Cardoso da Silva Meazza - Superintendente de Compras Governamentais (matrícula 1951)



Memorando 2- 4.560/2026

De: Antonio S. - SEINFRA-PEI

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/03/2026 às 10:36:35

Setores envolvidos:

SEGES-SCG, SEINFRA, SEINFRA-PEI

Locação de veículos_Proc 13.240/2025_RECOMENDAÇÕES DO PARECER

Em atenção às recomendações constantes no Parecer Jurídico nº 046/2026, item III, seguem os esclarecimentos e complementações solicitadas, visando o adequado prosseguimento do Processo Administrativo nº 13.240/2025.

1. Uso Preventivo da Picape – Fundamentação (Item 8.4 do ETP)

A previsão de locação de uma picape leve em caráter preventivo encontra respaldo no item 8.4 do Estudo Técnico Preliminar, que trata da adoção do Sistema de Registro de Preços como mecanismo de planejamento e gestão eficiente das contratações públicas.

A inclusão deste veículo não se caracteriza como demanda ociosa, mas sim como medida estratégica de contingência operacional, considerando:

- A elevada dependência da Secretaria de Infraestrutura de veículos utilitários para atividades essenciais;
- A inexistência de veículos reserva em condições adequadas na frota própria;
- A alta frequência de indisponibilidade dos veículos próprios.

Dessa forma, a picape preventiva visa garantir a continuidade dos serviços públicos, evitando paralisações e contratações emergenciais.

2. Relação da Frota e Justificativa de Insuficiência

Verifica-se que:

- A maior parte da frota é composta por caminhões e máquinas pesadas;
- Os veículos leves são, em sua maioria, antigos e provenientes de doação;
- Parte significativa está indisponível por manutenção ou quebra;
- Não há quantidade suficiente de veículos leves para atender a demanda.

Diante disso, evidencia-se a impossibilidade de atendimento com a frota própria.

3. Dados de Consumo e Justificativa da Divergência

A baixa execução anterior decorre de limitações operacionais, especialmente pela indisponibilidade de veículos. A nova proposta foi estruturada com base na demanda real e ampliação das atividades.

4. Considerações Finais

Restam justificadas:

- A inclusão da picape preventiva;
- A insuficiência da frota;
- A readequação dos quantitativos.

A locação apresenta-se como solução mais vantajosa à Administração.

Em anexo Segue a frota atual da Secretaria.

Atenciosamente,

—

Carlos Souza

Planejamento estratégico

Anexos:

RELACAO_DE_FROTAS_INFRAESTRUTURA_2026_xlsx_Google_Sheets.pdf

CENTRO DE CUSTO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA										
NR	PLACA	ANO	MODELO	MARCA	MODELO	COR	COMBUSTI VEL	LOCAL EM QUE O VEICULO TRABALHA	RESPONSÁ VEL DIRETO PELO VEÍCULO	SITUAÇÃO DO VEICULO
1	HQH0651	1990	1990	VOLKSWAGE N	CAMINHÃO VW-11.140	BRANCA	DIESEL	DISTRITO	LUCIANO BENEVIDES	EM USO
2	HQH0708	1989	1989	GENERAL MOTORS	D 20 CUSTOM S		DIESEL	URBANO	FABIO	ESTRAGAD O
3	HQH0715	1991	1991	VOLKSWAGE N	CAMINHÃO VW-16 170 / PIPA		DIESEL	DISTRITO	LUCIANO BENEVIDES	EM USO
4	HQH0717	1991	1991	VOLKSWAGE N	CAMINHÃO VW-14.220	BRANCA	DIESEL	DISTRITO	LUCIANO BENEVIDES	EM USO
5	HQH3067	1990	1990	VOLKSWAGE N	CAMINHÃO VW-11.140	BRANCA	DIESEL	DISTRITO	LUCIANO BENEVIDES	EM USO
6	HQH8674	2008	2007	FORD	F350 G		DIESEL	URBANO	FABIO	EM USO
7	HTH3365	2011	2011	VOLKSWAGE N	15180 EURO 3 WORKER		DIESEL	RURAL	CLAUDINEI	EM USO
8	HTH3366	2011	2011	VOLKSWAGE N	CAMINHÃO VW-13.180		DIESEL	URBANO	FABIO	EM USO
9	HTH3367	2011	2011	VOLKSWAGE N	CAMINHÃO VW-13.180		DIESEL	URBANO	FABIO	EM USO
10	HTH3368	2011	2011	VOLKSWAGE N	CAMINHÃO VW-13.180		DIESEL	URBANO	FABIO	EM USO
11	HQH8164	2002	2002	VOLKSWAGE N	ONIBUS COMIL VERSATILE I		DIESEL	URBANO	FABIO	EM USO
12	HTO2601	2011	2011	FORD	TRANSIT 350L BUS		DIESEL	RURAL	CLAUDINEI	ESTRAGAD A
13	HSH1E22	2010	2010	VOLKSWAGE N	VW/8.150E DELIVERY		DIESEL	RURAL	CLAUDINEI	EM USO
14	MOT0170	2012	2012	NEW HOLLAND	MOTO NIVELADORA RG170B	AMARELA	DIESEL	DISTRITO	LUCIANO BENEVIDES	EM USO
15	EST0006	2002	2002	CATERPILLAR	D6 C	AMARELO	DIESEL	BOTA FORA	FABIO	EM USO
16	CAT0924	2003	2002	CATERPILLAR	924 GZ	AMARELO	DIESEL	URBANO	FABIO	EM USO
17	RAN0001	2012	2011	RANDON	RETROESCAVADEIRA	AMARELO	DIESEL	DESENVOLVIME NTO	JOSE AMBROSIO	EM USO
18	CAT0930	2003	2002	CATERPILLAR	930 R	AMARELO	DIESEL	URBANO	FABIO	EM USO
19	CAT1930	2003	2002	CATERPILLAR	930 R	AMARELO	DIESEL	DISTRITO	LUCIANO BENEVIDES	EM USO
20	CAT0140	2002	2001	CATERPILLAR	MOTONIVELADOR 140K	AMARELO	DIESEL	RURAL	CLAUDINEI	EM USO

21	TMF1001	1998	1998	MASSEY FERGUSON	TRATOR 292	VERMELHO	DIESEL	URBANO	FABIO	EM USO
22	TMF1002	1997	1997	MASSEY FERGUSON	TRATOR 265	VERMELHO	DIESEL	URBANO	FABIO	EM USO
23	TJD1003	1998	1998	JONH DEER	TRATOR 5403	VERDE	DIESEL	URBANO	FABIO	EM USO
25	CAT1201	2007	2007	CATERPILLAR	MOTONIVELADORA 120K	AMARELA	DIESEL	RURAL	CLAUDINEI	EM USO
26	MOT0140	2021	2020	NEW HOLLAND	MOTO NIVELADORA RG140B		DIESEL	RURAL	CLAUDINEI	EM USO
27	RLC2022	2021	2021	DYNAPAC	ROLO COMPACTADOR	BRANCA	DIESEL	RURAL	CLAUDINEI	EM USO
28	RLC2021	2022	2022	DYNAPAC	ROLO COMPACTADOR	BRANCA	DIESEL	URBANO	FABIO	EM USO
29	HSJ1914	2005	2005	VOLKSWAGEN	15180 EURO 3 WORKER		DIESEL	LEILÃO	FABIO	ESTRAGADO
30	HTH3371	2012	2011	FORD	CARGO 1722 CN		DIESEL	ESCOLA AGRICOLA	FABIO	ESTRAGADO
31	NRL9699	2015	2014	VOLKSWAGEN	CAMINHÃO VW-8.160 DRC 4X2		DIESEL S10	ILUMINAÇÃO	FABIO	EM USO
32	NRL9875	2015	2014	VOLKSWAGEN	24280 CRM 6X4		DIESEL S10	RURAL	CLAUDINEI	EM USO
33	NRL9879	2018	2017	VOLKSWAGEN	WORKER 23.230	BRANCA	DIESEL S10	CAMINHÃO DE LIXO	CEDIDO PARA A EMPRESA PRESTADOR A DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESIDUOS SÓLIDOS	EM USO
34	QAB5837	2019	2019	MERCEDES BENZ	ATEGO 2730	BRANCA	DIESEL S10	RURAL	CLAUDINEI	EM USO
35	NRZ4B71	2014	2014	VOLKSWAGEN	26280 CRM 6X4	BRANCA	DIESEL S10	RURAL	CLAUDINEI	EM USO
36	ESC0022	2021	2021	XCMG	ESCAVADEIRA XE225BR	AMARELA	DIESEL S10	RURAL	CLAUDINEI	EM USO
37	PAC0022	2021	2021	XCMG	PA CARR LW300BR-SKD	AMARELA	DIESEL S10	RURAL	CLAUDINEI	EM USO
38	HTO3527	2013	2013	VOLKSWAGEN	AMAROK CD 4X4 SE	PRETA	DIESEL S10	AGETRAT	ALDO BENEVIDES	ARRUMANDO
39	HSH3177	2009	2009	HONDA	CG 150 TITAN MIX EX		GASOLINA	URBANO	FABIO	EM USO
40	NRL9693	2014	2014	FIAT	PALIO	BRANCA	GASOLINA	RURAL	CLAUDINEI	EM USO
41	NRL9695	2015	2014	FIAT	PALIO		GASOLINA	HABITAÇÃO	RICARDO	EM USO
43	HSH3176	2007	2006	HONDA	BROZ 150		GASOLINA	URBANO	FABIO	EM USO

44	QAB5836	2020	2019	FIAT	STRADA HD WK CC E	BRANCA	GASOLINA	URBANO	FABIO	EM USO
45	HSH1633	2008	2008	GENERAL MOTORS	BLAZER ADVANTAGE	PRETA	GASOLINA	URBANO	FABIO	QUEBRADA
46	NRL9F28	2014	2013	FORD	RANGER XLS CD2	BRANCA	GASOLINA	URBANO	FABIO	QUEBRADA
47	SFS2200	2019	2019	STHILL	ROÇADEIRA COSTAL	VERMELHA	GASOLINA	URBANO	FABIO	EM USO
48	BRA1300	2018	2018	BRANCO	B4T-4000R	BRANCO	GASOLINA	URBANO	FABIO	EM USO
49	RBT0710	2022	2022	BRANCO	MOTO BOMBA B4T-702 S	VERMELHA	GASOLINA	DISTRITO	LUCIANO BENEVIDES	EM USO
50	HQH 8565	2003	2003	FIAT	FIAT STRADA	BRANCO	GASOLINA	DISTRITO	LUCIANO BENEVIDES	EM USO
51	HQH 8365	2002	2002	GM	S 10 CABINE SIMPLES	BRANCO	GASOLINA	DISTRITO	LUCIANO BENEVIDES	EM USO
52	ARY 5905	2010	2010	VOLKSWAGE N	VOYAGE 1.0	PRATA	GASOLINA	RURAL	CLAUDINEI	EM USO
53	HTH 3374	2012	2012	FIAT	DOBLO ATTRACTIV 1.4	PRATA	GASOLINA	RURAL	CLAUDINEI	EM USO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 12A1-9772-FA40-00AE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELIMAR RENER MARTINES LORENZON (CPF 064.XXX.XXX-83) em 25/03/2026 10:14:27 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/12A1-9772-FA40-00AE>



Memorando 4.558/2026



De: Ana Flávia Cardoso da Silva Meazza Setor: **SEGES-SCG - SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

Para: **SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Assunto: **Locação de veículos_Proc 13.240/2025_RECOMENDAÇÕES DO PARECER**

Rio Brilhante/MS, 12 de Março de 2026

Prezada Secretária

Sra. Livia Cabelo Borges Baungaertner - SMS

Solicitamos a juntada das documentações necessárias para fundamentar o **Processo Administrativo nº 13.240/2025**, referente a *contratação de empresa para locação de veículos (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre e com sistema de rastreamento via satélite GSM/GPRS em atendimento às necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS*, conforme as recomendações constantes no Parecer Jurídico nº 046/2026, item III (anexo), seguem abaixo as documentações comprobatórias a serem encaminhadas:

- **Histórico de Viagens:** Juntar relatórios ou planilhas que demonstrem as viagens realizadas nos últimos 12 meses.
- **Otimização de Frota:** Justificar por que não é possível unificar deslocamentos para melhor aproveitamento da frota própria atual.
- **Pertinência Técnica:** Explicar a necessidade específica de cada tipo de veículo solicitado (ex: por que caminhonete e não hatch?), vinculando à finalidade do serviço (ex: zona rural, transporte de pacientes específicos, etc.).
- **Análise de Consumo:** Justificar por que o quantitativo solicitado supera o efetivamente consumido no ano anterior, conforme relatórios do Sistema Betha.

Atenciosamente.

—
Ana Flávia Cardoso da Silva Meazza

Superintendente de Compras Governamentais

Decreto nº 33.452/2025

Prefeitura de Rio Brilhante - R. Pref. Athayde Nogueira, 1033 - Centro, Rio Brilhante - MS, 79130-000 Horário de funcionamento: Seg à Sexta das 07h00 às 13h00

Impresso em 25/03/2026 10:42:25 por Ana Flávia Cardoso da Silva Meazza - Superintendente de Compras Governamentais (matrícula 1951)



Memorando 2- 4.558/2026

De: Mateus N. - SMS-CTS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/03/2026 às 08:53:07

Setores envolvidos:

SEGES-SCG, SMS, SMS-GAS, SMS-CTS

Locação de veículos_Proc 13.240/2025_RECOMENDAÇÕES DO PARECER

No caso da Secretaria Municipal de Saúde, também não foram juntados documentos que demonstrem o histórico de viagens realizadas. Não houve justificativa quanto à impossibilidade de unificar deslocamentos para melhor aproveitamento da frota própria. Da mesma forma, não foram devidamente fundamentadas as solicitações para cada tipo de veículo, com a explicação clara da necessidade e da pertinência de cada demanda.

Bom dia Prezados e Prezadas

A secretaria de saúde tem as demandas do rural dentista é uma equipe , temos 1 equipe de medico e enfermeiro que utilizam estas camionetes ; somos o segundo municipio com maior numero de assentamesntos Rurais ,temos 10 assentamentos para atender.

Utilizamos estas camionetes para viagens para Barretos , São Paulo , Tres Ranchos Goais , tratamentos de cancer e dependentes quimicos.

Uma van locada utilizada para a demanda de pacientes para tratamentos em Campo Grande , outra van demanda de pacientes para hemodialise Dourados.

2 Spins demanda de pacientes para Tres Lagoas e Ponta Pora fazer exames e cirurgias .

Em pdf as viagens do ano 2025

—
Mateus Augusto Ferreira Nantes
CONDUTOR DE AMBULANCIA

Anexos:

PACIENTES_2025_TRANSPORTADOS_CENTRAL_AMBULANCIAIS.pdf

VIAGENS_2025_01_01_25_A_29_12_2025.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
QUANTITATIVO DE PESSOAS POR CIDADE DE DESTINO DO VEÍCULO

PERIODO DE 01/01/2025 - 29/12/2025			
MUNICIPIO	PACIENTES	ACOMPANHANTES	TOTAL
AQUIDAUANA - MS	03	00	03
BARRETOS - SP	14	01	15
BLUMENAU - SC	01	00	01
BONITO - MS	12	01	13
CAMPO GRANDE - AL	00	00	00
CAMPO GRANDE - MS	2.060	1.059	3.119
COSTA RICA - MS	21	10	31
COXIM - MS	02	01	03
DOURADOS - MS	3.539	1.193	4.732
FÁTIMA DO SUL - MS	103	18	121
MARACAJU - MS	36	11	47
NOVA ALVORADA DO SUL - MS	07	00	07
NOVA ANDRADINA - MS	11	07	18
PARANAÍBA - MS	02	00	02
PONTA PORÃ - MS	177	26	203
PRESIDENTE EPITÁCIO - SP	01	00	01
RIO BRILHANTE - MS	685	209	894
SÃO PAULO - SP	01	00	01
TRÊS LAGOAS - MS	217	93	310
TRÊS RANCHOS - GO	11	02	13
TOTAL =>	6903	2631	9534

Assinado por 2 pessoas: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER e MATEUS AUGUSTO FERREIRA NANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/13ED-6EF7-0F9E-C70E> e informe o código 13ED-6EF7-0F9E-C70E





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
QUANTITATIVO DE VIAGEM POR CIDADE DE DESTINO DO VEÍCULO

PERÍODO: 01/01/2025 - 29/12/2025

MUNICIPIO	QUANTIDADE
AQUIDAUANA - MS	04
BARRETOS - SP	16
BLUMENAU - SC	01
BONITO - MS	03
CAMPO GRANDE - AL	01
CAMPO GRANDE - MS	567
COSTA RICA - MS	12
COXIM - MS	01
DOURADOS - MS	969
FÁTIMA DO SUL - MS	21
MARACAJU - MS	08
NOVA ALVORADA DO SUL - MS	07
NOVA ANDRADINA - MS	13
PARANAÍBA - MS	02
PONTA PORÃ - MS	65
PRESIDENTE EPITÁCIO - SP	01
RIO BRILHANTE - MS	263
SÃO PAULO - SP	02
TRÊS LAGOAS - MS	140
TRÊS RANCHOS - GO	11
TOTAL DE VIAGENS: 2.107	

Assinado por 2 pessoas: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER e MATEUS AUGUSTO FERREIRA NANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/13ED-6EF7-0F9E-C70E> e informe o código 13ED-6EF7-0F9E-C70E



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 13ED-6EF7-0F9E-C70E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER (CPF 024.XXX.XXX-30) em 13/03/2026 10:08:43

GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MATEUS AUGUSTO FERREIRA NANTES (CPF 997.XXX.XXX-20) em 13/03/2026 10:09:45 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/13ED-6EF7-0F9E-C70E>



Memorando 4.555/2026



De: **Ana Flávia Cardoso da Silva Meazza** Setor: **SEGES-SCG - SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

Para: **SEDUC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Assunto: **Locação de veículos_Proc 13.240/2025_RECOMENDAÇÕES DO PARECER**

Rio Brilhante/MS, 12 de Março de 2026

Prezado Secretário

Sr. **José Sérgio Rodrigues de Souza - SEDUC**

Solicitamos a juntada das documentações necessárias para fundamentar o **Processo Administrativo nº 13.240/2025**, referente a *contratação de empresa para locação de veículos (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre e com sistema de rastreamento via satélite GSM/GPRS em atendimento às necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS*, conforme as recomendações constantes no Parecer Jurídico nº 046/2026, item III (anexo), seguem abaixo as documentações comprobatórias a serem encaminhadas:

- **Detalhamento de Eventos:** Apresentar cronograma ou histórico (anos anteriores) dos "eventos esporádicos" que demandam transporte fora do PTE.
- **Justificativa de Tipo de Veículo:** Justificar tecnicamente por que é necessária uma Van de 15 passageiros em vez de veículos menores (hatch) ou maiores (ônibus), considerando capacidade e custo-benefício.
- **Frota Própria:** Relacionar a frota atual da SEMED e demonstrar por que ela não supre essa demanda específica.
- **Memória de Cálculo:** Demonstrar o cálculo: (nº de eventos x média de passageiros) para justificar o quantitativo solicitado, confrontando com os relatórios de consumo anterior (Sistema Betha).

Atenciosamente,

—
Ana Flávia Cardoso da Silva Meazza

Superintendente de Compras Governamentais

Decreto nº 33.452/2025

Prefeitura de Rio Brilhante - R. Pref. Athayde Nogueira, 1033 - Centro, Rio Brilhante - MS, 79130-000 Horário de funcionamento: Seg à Sexta das 07h00 às 13h00

Impresso em 25/03/2026 10:39:56 por Ana Flávia Cardoso da Silva Meazza - Superintendente de Compras Governamentais (matrícula 1951)



Memorando 2- 4.555/2026

De: Danielle C. - SEDUC-GAE-AGE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/03/2026 às 10:12:42

Setores envolvidos:

SEGES-SCG, SEDUC, SEDUC-GAE-AGE

Locação de veículos_Proc 13.240/2025_RECOMENDAÇÕES DO PARECER

Bom dia.

Segue conforme solicitado.

- **Detalhamento de Eventos: Apresentar cronograma ou histórico (anos anteriores) dos "eventos esporádicos" que demandam transporte fora do PTE.**

O evento não possui data definida, porém está previsto para ocorrer no período de agosto a dezembro, conforme documentação anexa.

Ressalta-se que a participação dos alunos nas Jornadas de Foguetes está condicionada à classificação obtida nos lançamentos. Serão convidados para o evento apenas os alunos ou equipes que alcançarem os melhores desempenhos, de acordo com os critérios específicos de cada modelo de foguete.

Para referência e comprovação da atividade, segue em anexo a carta convite do ano anterior.

Justificativa de Tipo de Veículo: Justificar tecnicamente por que é necessária uma Van de 15 passageiros em vez de veículos menores (hatch) ou maiores (ônibus), considerando capacidade e custo-benefício.

A escolha por veículo do tipo van com capacidade para 15 passageiros fundamenta-se em critérios de eficiência operacional, economicidade e adequação à demanda.

Considerando a composição das equipes, formadas por 3 (três) grupos de 3 (três) alunos, acompanhados cada um por 1 (um) professor, totaliza-se o quantitativo mínimo de 12 (doze) passageiros. A especificação de capacidade para até 15 (quinze) passageiros justifica-se como medida preventiva e estratégica, permitindo a inclusão de eventuais participantes adicionais, como coordenação, apoio técnico ou substituições, sem necessidade de contratação de veículo complementar.

Em comparação com veículos de menor porte (como automóveis do tipo hatch), a van proporciona maior integração do grupo, reduz custos com múltiplos veículos (combustível, pedágios e motoristas) e aumenta a segurança logística. Por outro lado, em relação a veículos de maior porte (como ônibus), a van apresenta melhor relação custo-benefício para esse quantitativo de passageiros, evitando ociosidade de capacidade e custos desnecessários.

- **Frota Própria: Relacionar a frota atual da SEMED e demonstrar por que ela não supre essa demanda específica.**

A frota própria da Secretaria Municipal de Educação é composta atualmente por 29 (vinte e nove) veículos, incluindo veículos hatch, camionetes, ônibus e micro-ônibus.

Ressalta-se que essa frota é prioritariamente destinada ao atendimento das demandas contínuas do transporte escolar no âmbito do município, conforme diretrizes estabelecidas no PTE, bem como às atividades administrativas da Secretaria.

No que se refere à presente demanda, destaca-se que os ônibus não se mostram adequados para o atendimento, tendo em vista seu grande porte e o elevado consumo de combustível, o que os torna inviáveis para esse tipo de deslocamento. Ademais, tais veículos não possuem autorização para a realização de viagens interestaduais, em conformidade com as normativas administrativas e legais vigentes.

"Os veículos ônibus e micro-ônibus atendem prioritariamente os estudantes residentes na zona rural da pré-escola, do ensino fundamental e do ensino médio das redes públicas de educação municipais que utilizam o transporte escolar para acessar as escolas, conforme determina a legislação do FNDE", destacando-se:

- Lei Federal nº 10.709, de 2003;
- Lei Federal nº 10.880, de 2004;
- Lei Federal nº 11.947, de 2009;
- Decreto nº 6.768, de 2009;
- Resolução FNDE nº 7, de 2010;
- Resolução FNDE nº 40, de 2010;
- Resolução FNDE nº 12, de 2011;
- Resolução Contran nº 277, de 2008.

Quanto aos veículos leves (veículos hatch e camionetes), a utilização destes também se mostra inviável, tendo em vista a necessidade de realização do deslocamento com, no mínimo, três veículos para atender à quantidade de passageiros, o que implicaria aumento significativo dos custos com combustível e diversos pedágios, além da necessidade de pagamento de diárias para múltiplos motoristas durante todo o período da viagem.

Dessa forma, evidencia-se a inviabilidade técnica, operacional e econômica da utilização da frota própria para o atendimento da presente demanda, uma vez que os eventos ocorrem fora dos limites do Estado e exigem solução de transporte adequada, regularizada e mais eficiente do ponto de vista logístico e financeiro.

- **Memória de Cálculo:** Demonstrar o cálculo: (nº de eventos x média de passageiros) para justificar o quantitativo solicitado, confrontando com os relatórios de consumo anterior (Sistema Betha).

O quantitativo foi definido com base no número de eventos previstos.

No ano anterior, conforme relatório do Sistema Betha (anexo), foi realizada apenas 01 (uma) viagem. Para o presente exercício, justifica-se o aumento para 02 (duas) locações, considerando a participação de alunos de diferentes níveis, o que demanda mais de um deslocamento.

Assim, o quantitativo solicitado está de acordo com a necessidade atual.

—
Atenciosamente,

Danielle Carneiro
Assistente Administrativo

Anexos:

Oba_Olimpiada_Brasileira_de_Foguetes_OBAFOG_Olimpiada_Brasileira_de_Foguetes_previsao_2026.pdf
Saldo_das_Contratacoes_por_Organograma.pdf
TURMA_12_CARTA_CONVITE_N3_2025.pdf





Bem vindo!

Olimpíada Brasileira de Astronomia e Astronáutica

Olimpíada Brasileira de Foguetes



Início

Histórico OBA e OBAFOG

Datas Importantes OBA e OBAFOG

Inscrições de Escolas na OBA e OBAFOG

OBAFOG

Medalhas OBA e OBAFOG

OBA e OBAFOG na Mídia

Jornada de Foguetes

Gráficos da OBA e OBAFOG

Regulamento OBA e OBAFOG

Arquivo de E-mails OBA e OBAFOG

Escolas Participantes OBA e OBAFOG

Provas e Gabaritos

Bibliografia OBA e OBAFOG

EREA

Comissão OBA e OBAFOG

Vídeos OBA e OBAFOG

OLAA

Olimpíadas

Internacionais

Cartazes, Certificados e Medalhas OBA e OBAFOG

Seletivas

Downloads OBA e OBAFOG

Galeria de Fotos OBA e OBAFOG

Instituições Astronômicas

Planetário OBA

Contato OBA e OBAFOG

Logomarcas OBA e

OBAFOG

Imprensa

Mapa do site



OBAFOG

Seja bem-vindo à seção da Olimpíada Brasileira de Foguetes - OBAFOG



A Olimpíada Brasileira de Foguetes (**OBAFOG**) é o novo nome da Mostra Brasileira de Foguetes (MOBFOG). A OBAFOG é uma olimpíada inteiramente experimental, pois consiste em construir e lançar, obliquamente, foguetes, a partir de uma base de lançamento, o mais distante possível. Foguetes e bases de lançamentos devem ser construídos por alunos individualmente ou em equipes de até três componentes.

A OBAFOG é um evento aberto à participação de escolas públicas ou privadas, urbanas ou rurais, previamente cadastradas neste site no link [CADASTRO DE ESCOLAS](#). O cadastro é único para participar da OBA e ou OBAFOG.

Podem participar alunos do primeiro ano do ensino fundamental até os do último ano do ensino médio, por isso ela tem quatro níveis, conforme definido no [REGULAMENTO DA OBA](#). A **OBAFOG** tem só uma fase e é realizada dentro de um só ano letivo. A participação dos alunos é voluntária e não há obrigatoriedade de número mínimo ou máximo de alunos ou equipes, mas o ideal é que cada equipe tenha no máximo três alunos. Ao final da **OBAFOG** todos os alunos recebem um certificado de participação, bem como os professores envolvidos no processo e também os diretores escolares. Além disso, temos também distribuição de medalhas para os alunos que obtiveram os maiores alcances em seus respectivos níveis.

A **OBAFOG** de **2026** tem como data limite para inscrição de alunos até o dia **01/05/2026**, porém, a inscrição é única para alunos que participarão da **OBA** e ou da **OBAFOG**. A inscrição para participar da **OBAFOG** é exatamente a mesma dos alunos que só participarão da **OBA**, ou seja, se o aluno vai participar da **OBA** e ou da **OBAFOG**, ele só precisa estar inscrito uma vez e não precisa indicar em qual das duas ele vai participar. Depois do dia **18/05/2026** a plataforma fica aberta para receber as notas dos alunos se participaram da OBA ou os alcances dos foguetes se eles participaram da **OBAFOG**, ou nota e alcance se participaram da **OBA** e da **OBAFOG**.

Em 2026 a data limite para os alunos lançarem os seus foguetes, em suas escolas, é até o dia **15/05/2026**, que é a mesma data em que ocorrerão as provas da OBA nas escolas.

RECORDE DE PARTICIPANTES E MEDALHAS DA OBAFOG em 2025

Tivemos a participação de 334.902 alunos na OBAFOG de 2025, distribuídos por 6.293 Escolas e envolveu 32.952 professores. Distribuímos entre estes alunos 25.868 medalhas.

REGULAMENTOS

Recomendamos a atenta leitura do [REGULAMENTO DA OBAFOG](#), bem como as Instruções sobre como fazer os foguetes, bases de lançamentos e os lançamentos (veja a seção de [REGULAMENTOS](#)). Enfatizamos que esta atividade é extremamente prazerosa para alunos, professores e familiares, mas contém riscos, principalmente nos modelos 3, 4, 5, 6 e 7, pois se não lançados em locais corretos, podem danificar bens e pessoas se colidirem com estes. Assim sendo, estas atividades devem sempre estar supervisionadas por adultos. A Comissão Organizadora da **OBAFOG** não se responsabiliza por acidentes ocorridos com seus participantes.

JORNADAS DE FOGUETES

Aproveitamos para informar que os alunos (ou equipes) que lançarem os foguetes dos modelos 3 (a mais de 90

metros de distância) e dos modelos 4, 5 ou 6 (a mais de 100 metros de distância) e do modelo 7 (acima de 50 metros de apogeu) serão convidados para participarem das **JORNADAS DE FOGUETES**, a serem realizadas na cidade de Barra do Pirai, Rio de Janeiro, entre agosto e dezembro de 2026, porém, convidaremos, de cada escola, só as três equipes que lançaram mais distantes (desde que além dos limites de cada modelo) os seus foguetes.

NOVIDADE DA OBAFOG DE 2026

Além dos 6 tipos de foguetes que os alunos puderam lançar em 2025, em 2026 temos o sétimo tipo de foguete, chamado Modelo 7 - Paraquedas e eletrônica embarcada conforme descritos nos [regulamentos da OBAFOG](#).

 Conteúdo disponível nesta seção:

[[Voltar](#)]

(4 registros)

- [Histórico da OBAFOG](#)
- [Cartazes, Certificados e Medalhas da OBAFOG](#)
- [Jornadas de Foguetes](#)
- [Recordes Durante as Jornadas de Foguetes](#)

[[Voltar](#)]

PATROCINADORES PÚBLICOS:	PATROCINADORES PRIVADOS:	EMBAIXADORES:	APOIO:	REALIZADORES:
  	 	 	  	 
  				

OBA - Olimpíada Brasileira de Astronomia e Astronáutica

www.oba.org.br

Razão Social: OBA Eventos Educacionais EIRELI ME

Desenvolvido por [GridWeb Soluções em Tecnologia](#)





79ª JORNADA DE FOGUETES

Prof. Dr. João Batista Garcia Canalle - Coordenador Nacional da OBA/OBAFOG
Pâmela Marjorie Correia Coelho - Coordenadora da Jornada de Foguetes
Cel.: (21) 98203-0729, E-mail: coord.obfog@gmail.com, <http://www.oba.org.br>

Rio de Janeiro, 02 de Junho de 2025.

Prezado (a) Professor (a) representante da Olimpíada Brasileira de Astronomia e Astronáutica (OBA) e da Olimpíada Brasileira de Foguetes da OBA (OBAFOG)

Ref.: **EDITAL DA 79ª JORNADA DE FOGUETES**
TURMA 12

PARABÉNS. Antes de tudo gostaríamos de dar nossos parabéns por ter aluno(s) do Nível 3 (Ensino Fundamental - sexto ao nono ano) que participaram da 19ª OLIMPÍADA BRASILEIRA DE FOGUETES DA OBA (19ª OBAFOG) e que conseguiram excelentes alcances nos lançamentos dos seus foguetes. O bom desempenho dos seus alunos certamente se deve bastante ao seu esforço e aos de seus colegas professores que se envolveram neste certame. Seus alunos vão continuar precisando de seu apoio nesta nova Jornada para a qual os estamos convidando. ESTAMOS CONVIDANDO, POR MEIO DESTA EDITAL, AS TRÊS MELHORES EQUIPES DE FOGUETES DA SUA ESCOLA PARA PARTICIPAREM DA 79ª JORNADA DE FOGUETES – TURMA 12, por serem as equipes campeãs da sua Escola.

CONVITE. Em função do alcance obtido pelos foguetes das três melhores equipes da sua escola, da obediência às regras de segurança e demais orientações dadas aos participantes da 19ª Olimpíada Brasileira de Foguetes (OBAFOG), os alunos de 2025, membros das três melhores equipes da sua escola, bem como o professor responsável por eles, estão sendo convidados para participarem da 79ª JORNADA DE FOGUETES – TURMA 12.

Observação: Entre as Escolas do EF, com alunos do sexto ao nono ano, que lançaram foguetes do modelo 3 (água e ar comprimido) só estamos convidando aquelas que lançaram foguetes acima de 90 metros. Entre as escolas do Ensino Médio que lançaram foguetes do modelo 4 (vinagre e bicarbonato de sódio) estamos convidando todos os participantes. Escolas do EF ou do Ensino Médio que lançaram foguetes do modelo 6 (multiestágio manual do mundo) estamos convidando todas as que participaram. Também estamos convidando todas as escolas do Ensino Médio que lançaram foguetes do modelo 5 (propelente sólido).

LOCAL E DATA DA 79ª JORNADA DE FOGUETES: A 79ª Jornada de Foguetes será no período de 03 / 11 / 25 (segunda-feira) ao dia 06 / 11 / 25 (quinta-feira) e será realizada no Hotel Fazenda Ribeirão cujo endereço é: Hotel Fazenda Ribeirão, BR 393 (Rodovia Lucio Meira), km 247, Barra do Piraí, RJ. www.fazendaribeirao.com.br. Um mapa do local está neste link <https://www.fazendaribeirao.com.br/localizacao.asp>. Todos serão recebidos no dia 03 / 11 / 25 neste Hotel Fazenda.

ENTRADA/SAÍDA: A entrada no Hotel Fazenda será depois das 15h do dia 03 / 11 / 25 e a saída será no dia 06 / 11 / 25, após às 12h. A presença dos participantes será obrigatória até às 12h do dia 06 / 11 / 25. Somente depois deste horário estarão liberados.

Vale lembrar que os participantes que chegarem antes das 15h e almoçarem no Hotel deverão pagar o almoço no hotel, pois o mesmo não está incluído no pacote.

CUSTOS E CONFIRMAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: Se você aceitar este convite, será necessário um pagamento no valor de **R\$1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais) por pessoa**, o que é apenas suficiente para cobrir as despesas de estadia, café da manhã, almoço, jantar, lanches da manhã e da tarde, uso das salas

salões do hotel, taxas bancárias, impostos, ambulâncias de plantão, troféus, medalhas, brindes, palestrantes, oficinas, equipe etc. Como se trata de um evento científico nacional para o qual seus alunos tiveram a honra de serem selecionados, recomendamos fortemente que o pagamento da inscrição, bem como os custos de transporte, seja solicitado junto ao colégio dos alunos ou à respectiva secretaria municipal ou estadual de educação.

O pagamento da inscrição só pode ser feito via boleto bancário, o qual o professor responsável pela OBA e ou OBAFOG na escola deverá enviar uma solicitação para **COORD.OBFOG@GMAIL.COM**, informando os seguintes dados para emissão do boleto e nota fiscal:

DADOS PARA QUE O BOLETO SEJA GERADO NO NOME DE PESSOA JURÍDICA:

Nome Completo da Escola:

Cidade e Estado da Escola:

Número INEP da Escola:

RAZÃO SOCIAL: (NÃO É O NOME FANTASIA)

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

E-mail para envio da nota:

Total de participantes (professor + alunos) – **LEMBRANDO QUE CADA ESCOLA PODE LEVAR ATÉ TRÊS EQUIPES COM NO MÁXIMO TRÊS ALUNOS EM CADA EQUIPE, UM PROFESSOR LÍDER (OBRIGATÓRIO) E UM PROFESSOR ACOMPANHANTE (OPCIONAL)**

DADOS PARA QUE O BOLETO SEJA GERADO NO NOME DE PESSOA FÍSICA:

Nome Completo da Escola:

Cidade e Estado da Escola:

Número INEP da Escola:

NOME COMPLETO DA PESSOA:

CPF:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

E-mail para envio da nota:

Total de participantes (professor + alunos) – **LEMBRANDO QUE CADA ESCOLA PODE LEVAR ATÉ TRÊS EQUIPES COM NO MÁXIMO TRÊS ALUNOS EM CADA EQUIPE, UM PROFESSOR LÍDER (OBRIGATÓRIO) E UM PROFESSOR ACOMPANHANTE (OPCIONAL)**

Em qualquer destes casos o professor responsável deve solicitar o boleto para **COORD.OBFOG@GMAIL.COM**

Uma vez pago o boleto, e a documentação abaixo enviada, a nota fiscal será emitida e enviaremos confirmação no evento com o número de sua equipe já pré-definido.

Não emitiremos nota fiscal sem o comprovante de pagamento. Lamentamos muito se a sua instituição precisar de Nota Fiscal antes de fazer o pagamento, pois não poderemos atender. Favor não insistir.

QUANTIDADE DE BOLETOS EMITIDOS POR ESCOLA: Cada escola poderá solicitar até **dois boletos**: um para

o **professor líder (e acompanhante, se houver)** e um outro para os **alunos**. Alternativamente, a escola poderá optar por pedir **um único boleto** com o valor total da equipe, incluindo o professor líder e o acompanhante (se houver). **Não serão emitidos boletos individuais.**

Observação: *Mande um email só com o pedido do(s) boleto(s) e outro diferente no qual queira tirar alguma dúvida. Isso agiliza nosso atendimento consideravelmente.*

TOTAL DE VAGAS: Disponibilizamos um total de 290 vagas para este evento. Todos os quartos serão compartilhados por 3, 4 ou 5 pessoas, porém nunca por alunos e professores simultaneamente. Por razões didáticas e de convivência, não permitimos que alunos e professores fiquem hospedados nos mesmos quartos. O que significa que existirão quartos abrigando apenas alunos, e outros abrigando apenas professores. Assim que as 290 vagas estiverem reservadas (mediante pedido do boleto – veja abaixo) não aceitaremos mais reservas. Logo, peça o boleto da sua equipe o quanto antes.

LIMITE DE BOLETOS EMITIDOS: Este evento contará com 290 vagas e iremos gerar a quantidade exata de boletos, ou seja, não há data limite para solicitar o boleto, mas assim que a quantidade de boletos gerados chegar à quantidade de vagas ofertadas, não iremos mais gerar boleto. Então, se você e seus alunos têm interesse em participar deste evento, solicite o boleto o quanto antes. Caso você solicite o boleto e por algum motivo você e sua equipe não possa mais participar do evento, não tem problema, pois após a data de vencimento, o boleto perde a validade e não há nenhum ônus ou multa, e o CPF ou CNPJ não será negativado.

Repetindo:

As vagas serão preenchidas por ordem de pedido dos boletos. Em anos anteriores, infelizmente, alguns professores, e não foram poucos, deixaram para pedir o boleto depois que conseguiram os recursos, mas, infelizmente, já não havia mais vagas. Com isso tiveram que devolver os recursos obtidos. Assim sendo, peça o seu boleto se tiver intenção de participar, pois somente isso garante a sua vaga.

Felizmente, as Jornadas de Foguetes são eventos nas quais quase todos os convidados querem participar, com isso, a demanda por vagas é muito maior do que cabe no hotel, por isso insistimos para que peça o seu boleto o quanto antes.

Sabemos que em geral não é o professor que paga o boleto, por isso, ele passa essa carta convite ao diretor, que por sua vez passa ao departamento financeiro, que por sua vez, não lê esta parte, e com isso deixa para pedir o boleto tardiamente, quando então, não há mais vagas para desespero do professor, que já tinha até solicitado aos pais dos alunos as devidas autorizações para a viagem, estadia, etc.

Com isso, prezado professor, solicite você mesmo o boleto e o encaminhe ao departamento responsável pelo pagamento. É desesperador ao professor e aos alunos, que muito se prepararam para a viagem, saber que não participarão porque não pediram o boleto quando receberam este convite.

ARQUIVO DA FICHA DE INSCRIÇÃO: Solicite junto com o boleto (o boleto que garante a sua inscrição) o arquivo em Excel para ser preenchido com os dados de sua equipe; com os seus dados e com os dados do eventual acompanhante (por exemplo, diretores, outros professores, Secretários de Educação, Prefeitos, etc).

PROFESSOR LÍDER: Cada escola poderá levar, junto à equipe, apenas um professor líder, que deve ser obrigatoriamente professor da própria escola e possuir vínculo ativo com a instituição e ser preferencialmente, o professor que mais trabalhou na preparação das equipes. **Não será permitido que o líder da equipe seja parente de qualquer aluno, exceto nos casos em que o parente seja professor da própria escola. Nessas situações, será obrigatório o envio de uma declaração assinada pela direção da escola, comprovando o vínculo do líder como professor da instituição. Isso é para evitar que alunos sejam liderados por pessoas que não têm o devido conhecimento da engenharia de lançamentos de foguetes.**

ACOMPANHANTE: Cada escola poderá levar, junto à equipe, apenas um acompanhante, que deve ser preferencialmente, outro professor da própria escola. **Não será permitido que o acompanhante da equipe seja parente de qualquer aluno, exceto nos casos em que o acompanhante seja professor da própria**

escola. Nessas situações, será obrigatório o envio de uma declaração assinada pela direção da escola, comprovando o vínculo do acompanhante como professor da instituição.

NOTA FISCAL: A nota fiscal será gerada com os mesmos dados com os quais o boleto (aquele que garante a sua inscrição) foi gerado e será enviada, após o pagamento do boleto e envio de toda documentação que está neste edital. A nota fiscal será gerada por OBA EVENTOS EDUCACIONAIS LTDA, C.N.P.J. 22.739.613/0001-88 e enviada ao e-mail do responsável pelo pagamento do boleto.

DATA LIMITE PARA PAGAMENTO E ENVIO DOS DOCUMENTOS: Atenção: a sua inscrição só é confirmada após o pagamento do boleto e envio dos documentos abaixo solicitados, além da ficha de inscrição em excel. O pagamento e envio dos documentos dos participantes abaixo solicitados precisam ser enviados até às 13h (horário de Brasília) do dia **07 / 10 / 2025**. Para o caso de pagamento e não comparecimento ao evento, o valor NÃO será devolvido ao participante.

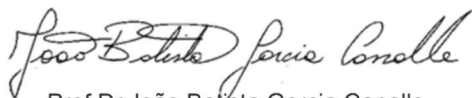
TROCA DE MEMBROS DA EQUIPE: Após o envio da documentação e a confirmação da equipe no evento, não serão permitidas alterações na composição da equipe, incluindo substituição de membros.

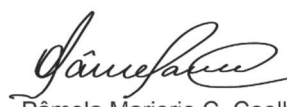
COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO: Para que você e sua equipe tenham a confirmação da inscrição no evento, é necessário enviar toda documentação abaixo solicitada e o comprovante de pagamento JUNTOS para coord.obfog@gmail.com. Atenção: NÃO DEIXE DE ENVIAR O COMPROVANTE DO PAGAMENTO JUNTO COM OS DOCUMENTOS.

ATENÇÃO! NÃO ACEITAMOS COMO FORMA DE PAGAMENTO: nota de empenho, transferência bancária e pagamento no dia do evento. Favor não insistir!

REGULAMENTO: Solicitamos enfaticamente que leia atentamente o regulamento da 79ª Jornada de Foguetes, Turma 12, termos de responsabilidades e anexos abaixo descritos.

Cordialmente,


Prof. Dr. João Batista Garcia Canalle
Coordenador da OBA/OBAFOG


Pâmela Marjorie C. Coelho
Coordenadora da Jornada de Foguetes



REGULAMENTO DA 79ª JORNADA DE FOGUETES (Turma 12)

JORNADA DE FOGUETES: Conforme previsto em nosso regulamento, vamos organizar a 79ª Jornada de Foguetes, isto significa reunir as três melhores equipes de cada escola para que apresentem seus foguetes, bases de lançamentos e que os lancem publicamente.

NÚMERO MÍNIMO E MÁXIMO DE PARTICIPANTES: O professor deverá levar no mínimo um aluno e no máximo nove alunos da escola, de um mesmo nível. Nove alunos, no máximo, se tiver 3 equipes de 3 alunos cada. Não aceitamos equipes com mais de 3 alunos. Note que o convite é apenas para as 3 melhores equipes da sua escola, e não estamos citando os nomes dos seus alunos. Quem deverá montar as equipes para representar a escola no evento é o representante da OBA/OBAFOG ou o professor líder da equipe na escola. Caso você, professor, não tenha sido o representante da OBAFOG na sua escola e sim outro professor, então, este é quem deveria vir acompanhando o(s) aluno(s). Se a escola preferir, pode enviar mais um professor acompanhando a(s) equipe(s). Reforçando, cada escola poderá levar até três equipes com no máximo três alunos em cada equipe, um professor líder (obrigatório) e um acompanhante (opcional).

PROFESSOR LÍDER DE MAIS DE UMA ESCOLA: Note que se um professor vier liderando 3 equipes de uma escola e outras 3 equipes de outra escola na qual ele dá aulas, avisamos que cada equipe só pode lançar o seu foguete com a presença do seu professor e ele não pode supervisionar duas equipes ao mesmo tempo. Logo, fica impraticável um professor liderar mais de 6 equipes.

APRESENTAÇÃO DA EQUIPE: O professor Líder deverá escolher apenas uma equipe para fazer a apresentação oral durante a Jornada de Foguetes. Cada equipe deverá apresentar o foguete e a base de lançamento de foguetes, mostrar os equipamentos de segurança que levaram (EPI) e fazer uma rápida apresentação de 5 minutos, com power point, com detalhes, fotos, esquemas, filmes (se tiver) dos lançamentos realizados em sua escola, etc. Esta apresentação deverá ser levada pronta para o evento. Dependendo do número de equipes presentes no evento, provavelmente, algumas não terão oportunidade de fazerem a sua apresentação oral. A ordem de apresentação das equipes será definida no momento do credenciamento no evento.

PARTICIPAÇÃO INTEGRAL: Não aceitaremos equipes que não possam participar de todas as etapas do evento. Caso não fiquem até o final do evento e forem premiadas, não enviaremos a premiação pelo correio. Portanto, fique atento ao horário de término do evento antes de comprar passagens de volta. Infelizmente observamos em anos anteriores, que professores que deixaram para outras pessoas comprarem as suas passagens, que não sabiam da distância entre Barra do Piraí e os Aeroportos do Rio de Janeiro, compraram passagens que obrigaram os professores e alunos saírem do evento na quinta-feira de manhã, perdendo assim, a cerimônia de premiação, o que é lastimável. Portanto, fique atento ao pedir que comprem a sua passagem, pois a distância entre o Hotel e o Aeroporto do Galeão, no Rio de Janeiro, demanda no mínimo 3h de viagem.

CIDADE E DATA DO EVENTO: A 79ª Jornada de Foguetes, Turma 12, ocorrerá de 03 / 11 / 25 até o dia 06 / 11 / 25, no Hotel Fazenda Ribeirão, em Barra do Piraí, RJ. Observação: Fique atento! Não é na cidade de Piraí e sim na cidade de Barra do Piraí. São próximas, mas distintas.

USO DE CRACHÁ: Cada participante receberá um crachá de identificação, cujo uso será obrigatório em todas as atividades da Jornada de Foguetes. Sem o crachá de identificação você poderá ser considerado como intruso no Hotel.

LOCAL DA 79ª JORNADA DE FOGUETES

HOTEL FAZENDA RIBEIRÃO: A Comissão Organizadora da 79ª JORNADA DE FOGUETES já reservou o Hotel Fazenda Ribeirão, na cidade de Barra do Piraí, RJ. Ele oferece instalações adequadas, além de um amplo salão que será usado para algumas das atividades, incluindo uma pista de pouso de pequenos aviões sobre a qual ocorrerão os lançamentos dos foguetes dos participantes. Todos os participantes ficarão hospedados neste hotel. Não aceitaremos equipes que não possam ficar no hotel já reservado para o evento.

DISTÂNCIAS PARA O HOTEL FAZENDA RIBEIRÃO: A distância entre o Aeroporto de Santos Dumont no Rio de Janeiro até o Hotel Fazenda Ribeirão é de 133 km, porém se precisa de 3h para fazer este percurso em condições normais de trânsito. O caminho mais adequado é ir pela Rodovia Presidente Dutra (BR 116) até PIRAÍ e de lá para Barra do Piraí e Hotel. Não recomendamos sair da Rodovia Presidente Dutra e seguir pela cidade de Paracambi, pois se trafega por muito mais distância por estradas secundárias. Não há muita diferença se sair do Aeroporto do Galeão ou da Rodoviária do Rio de Janeiro.

A distância entre o Aeroporto de Guarulhos até o Hotel Fazenda Ribeirão é de 355 km, e o tempo de viagem é de 5h, usando a Rodovia Presidente Dutra até a cidade de Volta Redonda e de lá usar a BR393 (Rodovia Lúcio Meire) até o km 247 e depois seguir placas em estrada de terra para o Hotel. Não há muita diferença em se sair do Aeroporto de Congonhas em SP ou da Rodoviária do Tietê em SP.

A distância entre o Aeroporto de Confins em Belo Horizonte ao hotel é de 443 km e demanda 6h30min seguindo pela BR040 e depois pela BR393 (Lúcio Meire) até o km 247 e depois seguir placas para o Hotel.

A distância entre a Rodoviária de Barra do Piraí (centro da cidade) e o Hotel é de 13 km e demanda 30 minutos dirigindo. Um taxi entre a Rodoviária e hotel, em geral, custa cinquenta reais.

ÔNIBUS PARA BARRA DO PIRAÍ: Para acessar Barra do Piraí de ônibus, recomendamos usar, por exemplo: <http://www.buscaonibus.com.br/> ou <https://www.clickbus.com.br/> para consultar horários e valores. De Volta Redonda para Barra do Piraí: Empresa Viação Progresso, Tel. (24) 2251-5066 e circular da Empresa Aparecida. Terminal Rodoviário de Barra do Piraí, R. Nilo Peçanha, s/n, Centro, Barra do Piraí, Tel. (24) 2443-2822

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER ENVIADOS PARA A COMISSÃO ORGANIZADORA ATÉ 07 / 10 / 2025 (ENVIO OBRIGATÓRIO E SOMENTE POR E-MAIL):

1. Arquivo em Excel com a inscrição de toda equipe (esse arquivo deve ser solicitado junto com o boleto de participação e seguir as orientações de preenchimento contidas no mesmo);
2. Termo de Responsabilidade do Aluno (veja modelo anexo);
3. Termo de Responsabilidade de Apresentação do foguete (veja modelo anexo);
4. Ficha médica dos alunos e do professor (veja modelo anexo);
5. Comprovante de pagamento do boleto.

AUTORIZAÇÕES DE VIAGEM E HOSPEDAGEM: Diferente de edições anteriores, neste ano não será necessário enviar as autorizações de viagem e hospedagem para confirmar a inscrição da equipe no evento. No entanto, é fundamental que o professor líder tenha em mãos essas autorizações devidamente preenchidas e autenticadas em cartório, pois são documentos obrigatórios para:

Realizar o traslado dos alunos até o local do evento (Fazenda) e retorno para cidade de origem;
Hospedar-se no hotel juntamente com os alunos;
Embarcar em transporte terrestre (ônibus) ou aéreo, quando for o caso.

ATENÇÃO: O líder que não estiver portando essas autorizações no momento da viagem poderá ser impedido de embarcar, seja em ônibus, avião ou outro meio de transporte, além de não conseguir realizar o check-in no hotel.

Portanto, mesmo não sendo exigidos para a confirmação da equipe no evento, esses documentos são indispensáveis para garantir a participação dos alunos na viagem, no deslocamento e na hospedagem.

DATA LIMITE PARA INSCRIÇÃO: Lembramos que a data limite para estarmos de posse da sua confirmação de inscrição é o dia **07 / 10 / 2025**. Pedimos que enviem os documentos **TODOS JUNTOS**, por e-mail (coord.obfog@gmail.com), com o comprovante de pagamento. **NÃO ENVIE EM SEPARADO OU INCOMPLETO, POIS NÃO SERÁ RECEBIDO E A EQUIPE NÃO TERÁ A CONFIRMAÇÃO NO EVENTO.**

CONTATOS:

Coordenadora da JORNADA DE FOGUETES: Pâmela Coelho

Horário de atendimento: das 7h às 15h.

E-mail: coord.obfog@gmail.com

Celular: (VIVO) (21) 98203-0729

ATENÇÃO: Lembre-se que estaremos organizando 16 Jornadas de Foguetes além de uma Olimpíada Latino-americana de Astronomia e Astronáutica no segundo semestre de 2025, logo, estaremos interagindo com milhares de escolas. Assim sendo, **NÃO ENTRE EM CONTATO POR MENSAGEM DE WHATSAPP, FACEBOOK OU INSTAGRAM. USE SOMENTE O EMAIL OU TELEFONE ACIMA. A OBA TEM VÁRIOS E-MAILS, MAS O ÚNICO PARA TRATAR DAS JORNADAS DE FOGUETES É COORD.OBFOG@GMAIL.COM. SE MANDAR PARA QUALQUER OUTRO E-MAIL DIFERENTE DESTA NÃO SERÁ RESPONDIDO. FIQUE ATENTO!**

IMPORTANTÍSSIMO: CONDIÇÕES DE HOSPEDAGEM DE MENORES DE IDADE. A Lei 8069 de 13/7/90 – Estatuto da Criança

e Adolescente (Art. 2º Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa de até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.), em seu Artigo 82 dita “É proibida a hospedagem de criança ou adolescente em hotel, motel, pensão ou estabelecimento congênere, salvo se autorizado ou acompanhado pelos pais ou responsável”. Assim sendo, o Hotel Fazenda Ribeirão exigirá a referida autorização dos pais para poder hospedar seus alunos menores de 18 anos. Se for sem esta documentação, o aluno NÃO ficará no hotel. A autorização deverá ter firma reconhecida em cartório. Esta é uma exigência legal e não da Comissão Organizadora deste evento. Vide modelo de autorização em anexo.

IMPORTANTÍSSIMO: AUTORIZAÇÃO PARA VIAJAR: A Lei 8069 de 13/7/90 – Estatuto da Criança e Adolescente (Art. 2º Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa de até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.), em seu Artigo 83 dita “Nenhuma criança poderá viajar para fora da comarca onde reside, desacompanhada dos pais ou responsável, sem expressa autorização judicial”. § 1º. A autorização não será exigida quando: a) tratar-se de comarca contígua à da residência da criança, se na mesma unidade da Federação, ou incluída na mesma região metropolitana; b) a criança estiver acompanhada: 1) de ascendente ou colateral maior, até o terceiro grau, comprovado documentalmentemente o parentesco; 2) de pessoa maior, expressamente autorizada pelo pai, mãe ou responsável. Esta é uma exigência legal e não da Comissão Organizadora deste evento. Vide modelo de autorização em anexo.

VISITANTES: O hotel não aceita a entrada de pessoas não hospedadas no referido hotel durante nossas Jornadas de

Foguetes.

HOSPEDAGEM DE ALUNOS E PROFESSORES: Todos quartos serão compartilhados por 3 , 4 ou 5 pessoas, porém nunca por alunos e professores simultaneamente. Por razões didáticas e de convivência, não permitimos que alunos e professores fiquem hospedados nos mesmos quartos. O que significa que existirão quartos abrigando apenas alunos, e outros abrigando apenas professores. A razão é criarmos o melhor ambiente possível para alunos e professores conhecerem seus semelhantes, sem um se sentir inibido pela presença do outro. Contamos com a compreensão de todos neste sentido. Se você, seu aluno, diretor ou pais não concordarem com este critério, por favor, solicitamos nos avisar para darmos a vaga para outra equipe. Na medida do possível tentaremos colocar alunos da mesma equipe no mesmo quarto, mas isso certamente nem sempre é possível e contamos com a sua compreensão. Não haverá quartos para casais nem quartos individuais.

TROCA DE TURMAS. Atenção: Infelizmente não podemos aceitar pedidos de mudanças de turmas.

ROUPAS: Não é permitido o uso de bermudas, *shorts*, calções, chinelos ou roupas de banho durante as atividades da Jornada de Foguetes.

BEBIDAS ALCOÓLICAS: É TERMINANTEMENTE PROIBIDO o uso de bebidas alcoólicas, mesmo por adultos, em qualquer momento da Jornada, mesmo fora do horário da programação do evento.

USO DE ÁREAS DE LASER: É TERMINANTEMENTE PROIBIDO o uso da piscina e de qualquer outro bem de diversão no horário da programação da Jornada, exceto quando autorizado pela comissão organizadora do evento.

TESTES DE FOGUETES: É TERMINANTEMENTE PROIBIDO lançar foguetes fora da programação da Jornada, ou seja, o evento não é local de testes de foguetes. Leve-os prontos e testados.

HORÁRIO DE RECOLHER: É TERMINANTEMENTE PROIBIDO estar fora das acomodações após as 24h. O horário de silêncio da Jornada será às 24h. Alunos e/ou professores que não respeitarem tal horário, resultará na perda de 10 metros, por pessoa, por dia de infração, do maior alcance do foguete da equipe.

TROFÉUS: Todas as equipes que lançarem seus foguetes acima de certa distância, a ser determinada depois de realizados os lançamentos receberão um TROFÉU DE EQUIPE CAMPEÃ, VICE-CAMPEÃ OU MENÇÃO HONROSA. Também distribuiremos medalhas de campeão, vice-campeão e de menção honrosa.

DISTRIBUIÇÃO DOS QUARTOS - Perda de 50 metros: A equipe organizadora da jornada já estabelece onde cada participante ficará alojado. Nas jornadas passadas, tivemos alguns problemas de alunos trocando de quarto sem avisar a comissão organizadora. Trocas de quartos sem autorização estão **PROIBIDAS** e terão como punição a perda de 50 metros do maior alcance obtido da equipe.

ATRASOS: Perda de 10 metros. Cumprimos rigorosamente os horários de início das atividades, por isso, não permitimos entradas atrasadas. Logo cada equipe perde 10 metros, por pessoa, por vez que chegar atrasada nas apresentações das equipes ou palestras nos auditórios ou nas oficinas, para as quais sua presença é obrigatória! AVISO: INICIAMOS AS ATIVIDADES NOS HORÁRIOS EXATOS EM QUE ESTÃO NA PROGRAMAÇÃO. FIQUE ATENTO! Infelizmente muitas equipes perdem “metros” no primeiro dia porque se atrasam.

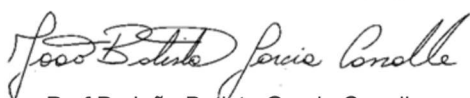
AUSÊNCIA: Perda de 10 metros: Quem permanecer fora dos auditórios nos horários das palestras, oficinas ou das apresentações dos alunos perderá 10 metros por pessoa, por ocorrência. A perda dos pontos vai para a equipe, obviamente.

INDISCIPLINA: Casos de indisciplina e desobediência às regras e procedimentos estabelecidos quer pela Comissão Organizadora da Jornada de Foguetes, quer por servidores do Hotel Fazenda Ribeirão, poderão, a critério da Comissão Organizadora, resultar no desligamento do(a) participante do evento.

CASOS OMISSOS. Casos omissos não previstos neste regulamento serão discutidos pela Comissão de Professores.

IMPORTANTÍSSIMO: Todos os anos, alunos e professores esquecem seus pertences pessoais no Hotel Fazenda e isso gera muito desconforto com a gerência do hotel. Informamos que esta organização e a gerência do Hotel Fazenda, **NÃO SE RESPONSABILIZAM** por qualquer coisa esquecida no local do evento. Informamos também, que se houver esquecimento, **NÃO** iremos enviar nada por correio, os itens esquecidos serão doados para uma instituição de caridade da região.

Cordialmente,



Prof.Dr.João Batista Garcia Canalle
Coordenador da OBA/OBAFOG



Pâmela Marjorie C. Coelho
Coordenadora da Jornada de Foguetes



REGULAMENTO DOS LANÇAMENTOS DOS FOGUETES

79ª JORNADA DE FOGUETES

(Turma 12)

OBJETIVOS. Embora seja uma atividade divertida, é imperativo que todos aqueles envolvidos em uma operação de lançamento de minifoguetes estejam cientes dos riscos envolvidos e estejam preparados para conduzir a operação de lançamento dentro dos critérios de segurança. Vale lembrar que o código de segurança, ora proposto, visa não somente à proteção dos participantes da atividade, mas, também, das pessoas que, mesmo não participando da atividade, possam sofrer suas consequências. Portanto, é fundamental que as regras a seguir apresentadas sejam lidas, entendidas e seguidas, na íntegra, por TODOS aqueles envolvidos em uma operação de lançamento.

CÂMARA DE PRESSÃO DO FOGUETE. Serão usadas para esse fim garrafas de refrigerante gaseificado tipo PET, preferencialmente novas, que não apresentem danos de qualquer natureza, pois sofrerão a pressurização.

CONTAGEM REGRESSIVA É obrigatória a contagem regressiva antes do lançamento para que os expectadores permaneçam a uma distância superior a 10 metros, da plataforma de lançamento. Qualquer “fogueteiro” dentro de uma área de 5 metros de distância deverá portar proteção ocular enquanto o foguete estiver pressurizado. Jamais lance o foguete como uma arma. Se o foguete sofrer alguma falha de lançamento, não permitir que alguém se aproxime do lançador até que o mesmo tenha sido despressurizado.

ESTABILIDADE. Faça lançamentos de testes, com baixa pressão, para verificar a estabilidade do voo do foguete.

CARGA ÚTIL. O foguete nunca deverá transportar animais e nem carga útil que seja intencionada para ser inflamável, explosiva, ou prejudicial à saúde ou ao meio ambiente.

LOCAL DE LANÇAMENTOS. O foguete deve ser lançado em área limpa, ampla e externa livre de árvores altas, de fios elétricos, prédios e vegetação. Para o foguete feito com garrafa PET, o local de lançamento deverá ter, pelo menos, 500 metros de extensão.

BASE DE LANÇAMENTO. O foguete deve ser lançado a partir de uma base estável que guie o foguete rigidamente, até ele atingir uma velocidade adequada para garantir um voo seguro.

SEGURANÇA EM PRIMEIRO LUGAR. Infelizmente no Brasil não há uma cultura de se prezar pela segurança em todas as nossas atividades. Um bom exemplo é a obrigatoriedade POR LEI de se usar cinto de segurança nos veículos. É óbvio que é um equipamento de segurança que a maioria das pessoas só usa pelo medo de multa e não pelo bom senso de se proteger. Nas escolas, quase nada ou absolutamente nada é ensinado aos alunos sobre a segurança em nossas atividades diárias.

Contudo, ao se manusear e lançar foguetes, estamos nos expondo a riscos consideráveis, que alunos ignoram e muitos professores não se atentam e expõem seus alunos a riscos consideráveis sem nenhuma atenção e proteção dos mesmos.

Em todos os nossos regulamentos de todos os seis tipos de foguetes está explicitado em vários lugares a importância da segurança e a “obrigatoriedade” de assistirem ao nosso vídeo de SEGURANÇA EM PRIMEIRO LUGAR, contido neste link <https://youtu.be/Bp6O71fHFlg>

Em nossas 65 Jornadas de Foguetes já realizadas nunca tivemos acidentes sérios e esperamos continuar não tendo, por isso somos rigorosos nas condições de segurança e a cada ano vamos sendo cada vez mais cuidadosos e exigentes com as condições de segurança dos participantes nas Jornadas de Foguetes.

OBRIGATORIEDADE DO PROTETOR FACIAL. A organização das Jornadas de Foguetes emprestará PROTETOR FACIAL para todos os alunos da equipe. Ninguém será autorizado a entrar no local de lançamentos sem este protetor facial estar devidamente instalado no rosto dos alunos. A equipe pode trazer o seu PROTETOR FACIAL. Note que não estamos nos referindo a óculos de proteção e sim a PROTETOR FACIAL. Sem ele no rosto a equipe não entrará no local de lançamentos. A equipe poderá optar pelo de policarbonato ou pelo de tela de aço, conforme disponibilidade. Ao término do lançamento será obrigatório devolver no mesmo local aos PROTETORES FACIAIS, também conhecidos como “face shield”, em inglês.

USO DE EPI: PENALIDADE: MENOS 10 M. É obrigatório que todos os membros da equipe diretamente envolvidos nos lançamentos dos foguetes estejam com equipamentos de segurança, tais como: calça jeans, tênis, jaleco ou capa de chuva e, se possível, com luvas também. No caso da falta de algum desses itens, a equipe será punida com a perda de 10 metros do maior lançamento por integrante da equipe sem equipamento de segurança. Professor não participa do lançamento, apenas orienta seus alunos durante os lançamentos. Aconselhamos que também o Professor orientador da equipe esteja com equipamentos de proteção. Lembre-se que poderemos ter até 15 equipes fazendo lançamentos simultaneamente! A penalidade é somada nos dois dias de lançamento e descontada do maior lançamento.

BASE QUE SE DESMONTA OU SE DESPRENDE DO CHÃO NO LANÇAMENTO: PENALIDADE: 20 M. É obrigatório que toda base seja fixada, presa ao chão, e isso independentemente do peso, tamanho ou forma da base. Nenhuma base deverá ser “segurada” com as mãos, pés e/ou pedras. Bases que não forem fixadas seguramente ao chão, a equipe não fará o lançamento até que se enquadre neste item. Mas se ao fazer o lançamento a equipe organizadora observar que a base se quebrou, se partiu, se desprende do chão, etc, a equipe será penalizada em 20 metros a menos no seu maior lançamento. Essa penalidade é acumulativa nos dois lançamentos.

Essa penalidade é extremamente importante, pois apesar de insistirmos que a base deve ser bem fixada no chão, algumas equipes ignoram nossas recomendações. Bases frágeis ou que não estejam bem presas no chão são fontes de alto risco aos participantes como um todo e não só aos membros da equipe. A equipe organizadora, como sempre, empresta grampos adequados à fixação, martelos e marretas, mas a rigor isso deve ser de responsabilidade da equipe trazer.

Observamos que bases são arrancadas do solo porque alunos inexperientes puxam o cordão do gatilho com força monstruosa desnecessariamente.

CORDÃO DO GATILHO NA BASE QUE SE QUEBRA: PENALIDADE: 10 M. É obrigatório a base ter um cordão grosso de pelo menos 5 metros de comprimento para acionar o gatilho e fazer o lançamento. Equipes com bases sem o cordão ou com cordões menores não farão o lançamento até que se enquadrem neste item. Atenção: não use barbante branco fino, pois em geral eles se rompem quando puxados. Então, se certificando que esteja com um cordão resistente o suficiente, pois se ao puxar o gatilho ele se romper, a equipe vai perder 10m do melhor lançamento e essa penalidade é acumulada nos dois dias de lançamentos.

EXPLOSÃO DE FOGUETE: PENALIDADE MÁXIMA. Apesar das nossas recomendações para que NÃO excedam a pressão que usaram em suas escolas, algumas equipes acabam querendo atingir pressões para as quais as garrafas não estão adequadas para suportar e o foguete explode. Sabemos que garrafas explodem até mesmo com baixas pressões, mas independentemente do motivo da explosão, naquele dia a equipe não lança mais, ou seja, é PENALIDADE MÁXIMA. Esta penalidade vale para qualquer modelo de foguete que está sendo lançado.

AUSÊNCIA DE VÁLVULA DE SEGURANÇA OU DE ABORTO OU DE DESPRESSURIZAÇÃO: PENALIDADE 10M. É obrigatória a presença de uma válvula (ou mecanismo) para despressurizar o foguete caso ele não saia da base ao final da contagem regressiva ou apresente algum defeito que obrigue a equipe a abortar o lançamento para fazer reparos no foguete ou na base. Esta válvula deve ser acionada à distância, tal como o gatilho e o conteúdo do foguete e da base deve ser dirigido para o campo de lançamento e não para as laterais ou para trás, onde estão os alunos.

GUIA DE LANÇAMENTO: É sugerido que as bases tenham uma “guia de lançamento”, ou seja, algum suporte ou guia que obrigue o foguete a seguir a trajetória planejada, ou então que o tubo pelo qual ele é lançado seja o mais longo possível.

PROFESSOR LÍDER DA EQUIPE: É obrigatória a presença do professor responsável pela equipe durante os lançamentos, mas ele não pode trabalhar com a equipe no lançamento. Ele pode e deve sim, supervisionar e orientar, mas não fazer o lançamento no lugar dos alunos, não pode ajudar a fixar a base no chão etc. Ou seja, uma vez os alunos estando dentro da “raia” de lançamento, lá só os alunos podem trabalhar e ao professor cabe orientar e supervisionar a sua equipe. Professor com mais de uma equipe, só pode orientar UMA EQUIPE DE CADA VEZ. Outra função do professor líder, é acompanhar a trajetória do foguete de sua equipe para facilitar a localização do mesmo no momento da medição.

COLETE DE PROFESSOR LÍDER DE EQUIPE. Frequentemente a equipe organizadora fica em dúvida sobre quem é o professor líder da equipe, por isso mesmo, vamos emprestar ao professor líder da equipe um COLETE AMARELO, bem simples que permitirá à equipe organizadora visualizar facilmente quem o professor líder de equipe que está na área de lançamento dos foguetes. Este colete deverá ser devolvido ao local de onde foi retirado pelo próprio professor.

RAIAS DE LANÇAMENTOS: A área de lançamento é demarcada e identificada com cerca de 12 raias de lançamentos. As equipes não podem escolher raias de lançamentos. Só é permitido ingressar nas raias de lançamentos após autorizados pelo FISCAL DE ACESSO, experiente membro da equipe organizadora, que verifica que se a equipe está completa e com todos os EPIs, se o foguete está pronto (não pressurizado), se a base está ok e se a equipe está com as garras de fixação nas mãos, martelo, etc. Somente após esta vistoria pelo FISCAL DE ACESSO é que a equipe recebe cartão com o número da raia que deverá usar naquele dia. O cartão de raia deve ser devolvido ao FISCAL DE ACESSO para que ele dê ela a outra equipe.

MEDIDA DA DISTÂNCIA: A distância voada pelo foguete é aquela medida PERPENDICULARMENTE entre a linha de lançamento e a linha imaginária que passa pelo foguete e é paralela à linha de lançamento. Ou seja, não se mede distância entre o ponto de lançamento e ponto de parada do foguete! Logo, lance seu foguete PERPENDICULARMENTE à linha de lançamento!

HORÁRIO DA MEDIÇÃO DOS FOGUETES: Todos os anos temos equipes que lançam seus foguetes e eles pousam em áreas nas quais o acesso para medição é praticamente impossível e ultrapassa o horário de medição previsto na programação, por isso, a partir deste ano só mediremos as distâncias dos foguetes encontrados dentro do horário da programação. O professor líder deve acompanhar a trajetória do foguete de sua equipe para facilitar a localização do mesmo no momento da medição. Não nos responsabilizamos por foguetes não localizados.

PROPULSÃO DOS FOGUETES MODELO 3 (água e ar comprimido). Estes foguetes são propulsionados somente com ar comprimido injetado dentro do foguete através de uma bomba de encher pneu de bicicleta manuseada somente pelos alunos. Dentro do Foguete a equipe poderá colocar o volume de água que desejar. Recomendamos que a equipe traga a sua própria bomba de pressurização. A equipe organizadora pode emprestar bomba, mas a responsabilidade de ter uma bomba de pressurização é da equipe. Atenção!

não é permitido adultos manusearem estas bombas, e elas também não podem ser elétricas. O uso de qualquer outro tipo de propulsão neste nível, implica na desclassificação da equipe. Nesta modalidade só podem participar alunos do sexto ao nono ano do ensino fundamental. **ATENÇÃO:** O comprimento da mangueira entre a bomba e o foguete precisa ter 6 m de comprimento. Recomendamos fortemente que a bomba de encher pneu ou a base tenha um manômetro para que os alunos controlem a pressão.

PROPULSÃO DOS FOGUETES MODELO 4 (vinagre e bicarbonato de sódio). Estes foguetes são propulsionados pelo gás gerado pela reação química entre vinagre (4%) e bicarbonato de sódio. A Comissão Organizadora irá doar o quatro frascos de vinagre de ÁLCOOL e o bicarbonato de sódio (meio kg para os dois lançamentos). Em hipótese alguma a equipe pode usar outro tipo de propulsão e não podem usar vinagre que trouxeram nem bicarbonato que trouxeram. Aliás, estão proibidos de trazer estas substâncias. O uso de qualquer outro componente nesta mistura que vise acelerar a reação ou gerar mais gases é terminantemente proibido. É permitido o aquecimento do vinagre, embora a equipe organizadora não recomende e nem se responsabiliza por oferecer qualquer facilidade para este aquecimento. O uso de qualquer outro tipo de propulsão neste nível, implica na desclassificação da equipe. Nesta modalidade só podem participar alunos do ensino médio.

LOCAL DE REAÇÃO DO VINAGRE E DO BICARBONATO. MODELO 4. É de fundamental importância que a reação química entre as duas substâncias, vinagre de ÁLCOOL e bicarbonato, ocorram DENTRO DO FOGUETE E NÃO DENTRO DA BASE. A base até pode ser usada para armazenar o vinagre e de lá ser injetada, por queda livre, para dentro do foguete, mas uma vez que entrou no foguete não pode mais voltar para a base. Ou seja, a base não pode ser usada para ajudar na pressurização do foguete. Ela deve ser usada só para segurar o foguete enquanto está sendo pressurizado. Nesta modalidade só podem participar alunos do ensino médio. **Atenção:** Equipes ou escolas com histórico de longos lançamentos deverão carregar o foguete na presença de um membro da Equipe Organizadora.

INICIOU A REAÇÃO QUÍMICA, NÃO COLOQUE MAIS A MÃO! Como regra básica de segurança no lançamento dos foguetes do modelo 4 (vinagre e bicarbonato), recomendamos que uma vez iniciada a reação química NINGUÉM MAIS COLOQUE A MÃO NO FOGUETE e tenteM se afastar o mais rapidamente possível do foguete.

FOGUETE MODELO 5 (PROPULSÃO SÓLIDA). As equipes devem trazer o seus foguetes, MAS NÃO OS SEUS MOTORES, pois estes serão confeccionados durante o evento com os materiais que a Comissão Organizadora fornecerá. As equipes podem trazer as suas bases e sistemas de ignição, mas a Comissão Organizadora também fornecerá bases, isto é, uma simples haste de aço de 6 mm de diâmetro com 1,5 m de comprimento para ser fincada no chão no ângulo em que a equipe escolher. A equipe organizadora também disponibilizará sistemas de ignição, incluindo fios, baterias e squibs. Nesta modalidade só podem participar alunos do ensino médio. Teremos uma única turma nesta modalidade de foguetes modelo 5, e esta turma, tal qual em anos anteriores, poderá ser mista com modelos 3 ou 4, se considerarmos necessário, mas somente em último caso.

FOGUETE MODELO 6: MULTIESTÁGIO MANUAL DO MUNDO. Foguetes deste modelo podem ser lançados por alunos do sexto ao nono ano e por alunos do ensino médio, mas é uma mesma categoria, portanto, para alunos do sexto ano do ensino fundamental a alunos do último ano do ensino médio. Ou seja, não há modelo 6 para alunos só do sexto ao nono ano e modelo seis só para alunos do ensino médio. Teremos uma única turma da jornada de foguetes deste modelo e ela poderá ter alunos do sexto ano do EF até alunos do último ano do ensino médio. Neste modelo há muito mais liberdade de criação, pois ela é mais desafiadora. Os foguetes poderão ser lançados com água e ar comprimido ou com vinagre (de álcool) e bicarbonato, ou só com ar comprimido, (não pode usar propulsão sólida), etc, em qualquer combinação de propulsão em qualquer dos estágios. O importante é que os estágios se desacoplem durante o voo e, claro, a parte a se desacoplar é a do último estágio. Se a mesma escola tiver alunos do sexto ao nono ano e alunos do ensino médio lançando foguetes do modelo 6, alertamos que quem deverá vir à Jornada de Foguetes são as três melhores

equipa da escola nesta modalidade, não importando se são do ensino fundamental ou do ensino médio.

ABORTO FORA DE CONTROLE. Foguete que sair da base, mesmo que antes da contagem regressiva e mesmo que caia a 1 cm da base e dentro da área de lançamento é considerado lançado! Foguete que sair da base e cair no campo de lançamento, mesmo durante o processo de aborto é considerado lançamento! Ou seja, uma vez avisado que se vai abortar, o foguete não pode sair da base até estar completamente despressurizado.

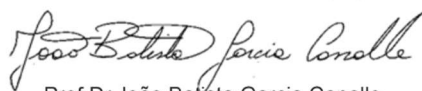
AUSÊNCIA DE MANÔMETRO: Penalidade perda de 10m. Exceto o foguete do modelo 5 (propulsão sólida) todos os demais são movidos pela pressão de um gás, logo, consideramos extremamente recomendável que a base de lançamento (ou a bomba de pressurização do foguete do modelo 3 (água e ar comprimido)) tenha um manômetro para que os alunos possam ver a pressão interna do foguete. A equipe que não possuir o manômetro será penalizada na perda de 10m do melhor lançamento.

DOIS LANÇAMENTOS POR EQUIPE. Recomendamos que as equipes trazerem pelo menos DOIS FOGUETES NOVOS e em perfeitas condições de voo. Para fins de premiação será usado somente o mais longo lançamento. Todas as equipes farão um lançamento em cada dia de lançamento! Isto tem como finalidade colocar todas as equipes nas mesmas condições de lançamentos, como ventos contrários ou laterais, por exemplo. Será permitido no máximo um aborto por lançamento. Aborto é definido como a despressurização do foguete, diferente de um problema técnico que ocorre antes de pressurizar o foguete. Explosão do foguete é considerado como lançamento de alcance zero metros.

PROFESSOR LIDER DE EQUIPE: Por questões de segurança a Escola deve enviar junto com a equipe, PREFERENCIALMENTE, o professor que coordenou as atividades da OBAFOG na Escola. Alunos, contudo, só podem vir aqueles que estiverem entre as três melhores equipes da Escola. Não podem substituir alunos.

LIXO NA RAIÁ DE LANÇAMENTO: Perda de 5 metros. Equipe que deixar qualquer resíduo sobre a raia de lançamento será punida com a perda de 5 metros do maior lançamento por cada resíduo deixado, mesmo que estes sejam estacas, martelos, tampinhas etc. Somente material que cair além da linha de lançamento podem ficar no campo e serão recolhidos pela equipe organizadora após o término dos lançamentos.

Cordialmente,



Prof. Dr. João Batista Garcia Canalle
Coordenador da OBA/OBAFOG



Pâmela Marjorie C. Coelho
Coordenadora da Jornada de Foguetes



79ª JORNADA DE FOGUETES - TURMA 12
TERMO DE RESPONSABILIDADE DE APRESENTAÇÃO
(Somente para o professor líder da Equipe)

DECLARAÇÃO

Eu, (Nome do(a) Prof(a)), morando à
..... (endereço residencial), nº
Bairro:..... CEP: Cidade:.....Estado:..... Portador(a) do
R.G..... e do cartão C.P.F., líder da equipe de alunos
selecionados da Escola (nome da Instituição)
localizada em no endereço (endereço da instituição)
nº , Bairro: CEP:..... Cidade:Estado:....., para
participarem da 79ª Jornada de Foguetes, na cidade de Barra do Piraí, Hotel Fazenda Ribeirão, RJ, no período
de 03 / 11 / 25 a 06 / 11 / 25, declaro ter recebido, lido e compreendido o Código de Segurança para
Lançamento de Foguetes anexo a esta carta, declaro que respeitarei o Regulamento da 79ª Jornada de
Foguetes anexo a esta declaração e que levarei a base de lançamento, os foguetes e os equipamentos de
segurança necessários aos lançamentos dos foguetes.

..... de de 2025
(cidade) (dia) (mês)

.....
Assinatura do Professor Líder da Equipe.

Nome: Data de Nascimento:
 Sexo: () Masculino () Feminino Idade:
 Tipo sanguíneo: Fator RH:
 Em caso de emergências médicas, quem deve ser
 contatado?
 Telefone residencial: () Telefone celular ()
 Possui algum plano de saúde? Qual?
 Número de identificação: Nome do Titular do plano:
 Nome do Médico Particular: Telefones ()

ANTECEDENTES PESSOAIS

Assinale com um "X" se você tem ou já teve alguma das seguintes patologias:

Sintoma	TEM	TEVE	Sintoma	TEM	TEVE	Sintoma	TEM	TEVE
Alergia			Tonturas			Falta de ar		
Asma			Convulsão			Dor de cabeça frequente		
Bronquite			Esgotamento nervoso			Epilepsia		
Pneumonia			Palpitações			Desmaios		
Resfriados frequentes			Usa óculos			Sífilis		
Rinite Alérgia			Nervosismo			Câncer ou Tumor		
Sinusite			Hepatite			Doença de rins		
Doença nos ouvidos			Úlcera péptica			Fraturas		
Doença no coração			Doença de Chagas			Dores na coluna		
Aumento do colesterol			Malária			Reumatismo		
Problemas de pressão			Anemia			Tuberculose		
Diabetes			Hemorragias			Intoxicações		
COVID 19								

Responda ao questionário abaixo:

Está fazendo algum tratamento? Qual(is)?
 Com qual profissional?
 Está tomando algum medicamento? Qual(is)?
 Já sofreu alguma cirurgia(s)? Qual(is)?
 Faz uso de calmantes? Qual(is)?
 É alérgico a algum medicamento e/ou alimentos? Qual(is)?
 Já sofreu alguma doença que o tivesse afastado de suas atividades normais?
 Qual foi a lesão?
 Tempo de afastamento:
 Faz uso de bebida alcoólica?
 Faz uso de fumo?

As informações contidas neste questionário são de caráter confidencial. O correto preenchimento deste questionário será fundamental para que você tenha um bom atendimento em casos de emergências.

.....

Assinatura

Horários	1º dia	2º dia	3º dia	4º dia
	03 / 11 / 25	04 / 11 / 25	05 / 11 / 25	06 / 11 / 25
	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira
06:30-07:45		Café da manhã	Café da manhã	Café
08:00-09:30		Of. de Motores de prop. Sólido/Teste Estático	Palestra 1	Palestra 2
09:30-09:55		Intervalo	Intervalo	Intervalo
10:00-11:20		Apresentações das Equipes	Apresentações das Equipes	Premiações e encerramento (Salão Rosê)
11:30-12:00		<i>Lançamentos dos Foguetes da Oficina 1, dos alunos (1 por equipe)</i>	<i>Lançamentos dos Foguetes da Oficina 2, dos alunos (1 por equipe)</i>	
12:00-13:45		Almoço	Almoço	Almoço
14:00-15:30		Apresentações das Equipes	Apresentações das Equipes	
15:30-15:55	Credenciamento	Intervalo	Intervalo	
16:00-16:15	Credenciamento	<i>Lançamentos dos Foguetes da Oficina 1 dos professores (1 por equipe)</i>	<i>Lançamentos dos Foguetes da Oficina 2, dos professores (1 por equipe)</i>	
16:15-17:30	Credenciamento	1º Lançamento de todas as equipes.	2º Lançamento de todas as equipes.	
17:30-18:00	Credenciamento	Medições (só professores)	Medições (só professores)	
18:00-19:45	Jantar	Jantar	Jantar	
20:00-22:00	ABERTURA Oficina 1 de Foguete Canalle e Equipe (Salão Rosê)	Oficna 2 de foguetes Equipe OBA	Sessões de Planetários E Montagem de Galileoscópios para Escolas que ainda não ganharam.	



AUTORIZAÇÃO DE HOSPEDAGEM PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
79ª JORNADA DE FOGUETES (Turma 12)
Hotel Fazenda Ribeirão, Barra do Piraí,
de 03 / 11 / 25 a 06 / 11 / 25
Art. 82 c/c o art. 250 da Lei Federal 8.069/90 (ECA)

DECLARAÇÃO

Eu,, portador(a) do RG nº e
do CPF....., residente na Rua (Av) Nº,
bairro..... cidade, UF..... telefone celular autorizo
a hospedagem do(a) meu (minha) filho(a), menor de
idade, portador(a) da Certidão de Nascimento nº, folha.....do
livro....., expedida em no dia, ou da Cédula de Identidade nº
....., no **Hotel Fazenda Ribeirão, BR 393 (Rodovia Lúcio Meira), km 247, Barra do Piraí, RJ**,
ou em qualquer outro hotel, pousada, pensão ou em qualquer estabelecimento do gênero ao qual esta
autorização for apresentada, no período de/...../..... a/...../, acompanhado(a)
do(a) Sr(a), portador(a) do RG nº e CPF
nº.....

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente.

.....de..... de 20....

.....
Assinatura do pai

.....
Assinatura da mãe



**AUTORIZAÇÃO PARA CRIANÇA VIAJAR PELO BRASIL ACOMPANHADA DE
PESSOA MAIOR
79ª JORNADA DE FOGUETES - (Turma 12)
Hotel Fazenda Ribeirão, Barra do Piraí,
de 03 / 11 / 25 a 06 / 11 / 25**

Eu,(pai, mãe ou responsável legal), portador da identidade nº
....., órgão expedidor, e do CPF de número nº,
residente à, nº, complemento.....,
bairro, cidade, UF....., telefones,
AUTORIZO meu (minha) filho(a), nascido (a)
na data/...../....., a viajar para a cidade de,UF.....,acompanhado(a)
do Sr(a), portador da identidade nº_....., órgão
expedidor....., conforme o artigo 83, § 1º, b, 2, da Lei 8069, de 13 de julho de 1990, Estatuto
da Criança e do Adolescente - ECA.

..... de de 2025
(cidade) (dia) (mês)

(assinatura do genitor ou genitora ou responsável)
(Reconhecer firma por semelhança ou autenticidade)

() Esta autorização é válida apenas para ida.

() Esta autorização é válida para ida e volta.

Esta autorização é válida:

() até ____/____/20____.

() por _____meses.



TERMO DE RESPONSABILIDADE DO ALUNO
(USE LETRA DE FÔRMA)
79ª JORNADA DE FOGUETES - (Turma 12)
Hotel Fazenda Ribeirão, Barra do Piraí,
de 03 / 11 / 25 a 06 / 11 / 25

DECLARAÇÃO

Eu, (NOME DO ALUNO),
portador(a) da identidade nº _____, expedida por _____, filho
de e de
(NOMBES DA MÃE E DO PAI), participante da **79ª JORNADA DE FOGUETES**, Turma
12, prevista para o período de **03 / 11 / 25 a 06 / 11 / 25**, nas dependências do Hotel
Fazenda Ribeirão, Barra do Piraí, RJ, venho, por minha livre e espontânea vontade,
declarar que isento de quaisquer responsabilidades os organizadores do evento, ou
quaisquer órgãos integrantes de suas estruturas, por fatos decorrentes de doenças,
acidentes ou lesões físicas ou psíquicas que eu venha a sofrer durante as atividades que
serão desenvolvidas na mencionada **79ª JORNADA DE FOGUETES**. As eventuais
necessidades de atendimento médico-odonto-hospitalares, durante o período do evento
serão de minha inteira responsabilidade, obrigando-me às respectivas coberturas ou
indenizações. Estou ciente, contudo, que a Comissão Organizadora fará o máximo de
esforço, para eu ter o melhor e mais rápido atendimento possível, colocando, inclusive,
uma ambulância completamente equipada durante as horas de lançamentos de foguetes.

Por ser verdade, firmo o presente Termo de Responsabilidade, para todos os fins
de direito.

..... de de 2025
(cidade) (dia) (mês)

(ASSINATURA DO ALUNO - OBRIGATÓRIA)

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL - OBRIGATÓRIA)



Saldo das Contratações por Organograma

Item	Material	Descrição do Material	Unid.	Vlr. Unitário	Qtd. Organograma	Qtd. Solicitada	Qtd. Saldo	Saldo em Valor
Organograma: 02.005.00004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
Processo / Ano: 87/2024		Licitação: 38/2024 - PE						
Contratação: 0/0		Fornecedor: EDERSON WOJCIK LTDA						
6	100002091	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN: Veículo van, com capacidade de no mínimo 15 passageiros, teto alto, com ar condicionado, motorização com potência mínima de 120cv, combustível diesel, transmissão manual de no mínimo 5 velocidades. Veículo com acessibilidade para cadeirante e dificuldade de locomoção, com uma poltrona elevatória para embarque e desembarque de acordo com a resolução do CONTRAN 316/09.	MÊS	15.999,00	12,00	1,00	11,00	175.989,00
7	100002088	LOCAÇÃO DE VEÍCULO VAN TIPO FURGÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS. Especificações mínimas: capacidade de carga útil de no mínimo 1.200kg; teto alto; ar condicionado; motorização com potência mínima de 120cv; combustível diesel; transmissão manual de no mínimo 5 velocidades; ano/modelo do ano corrente.	MÊS	13.989,00	12,00	0,00	12,00	167.868,00
Total Saldo em Valor:								R\$343.857,00
Total Pendente Organograma:								343.857,00

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasilhoje.com.br/verificacao/5981-7392-A450-B7CE>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5981-7392-A459-B7CE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA (CPF 000.XXX.XXX-70) em 25/03/2026 10:20:49 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/5981-7392-A459-B7CE>